Proc. Administrativo 1.772/2024

De: Almir M. - MEC

Para: DIR - Gabinete do Diretor

Data: 30/08/2024 às 15:31:49

Setores (CC):

DIR

Setores envolvidos:

DIR, MEC

SERVIÇOS ELÉTRICOS

Segue:

DFD 030 - SERVIÇOS ELÉTRICOS

_

Almir Riberto Batista Monteiro

Anexos:
DFD_030_SERVICOS_ELETRICOS.pdf

Assinado por 1 pessoa: ALMIR RIBERTO BATISTA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/92E7-711E-1744-C101 e informe o código 92E7-711E-1744-C101

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DFD 030 - SERVIÇOS ELÉTRICOS

Setor Demandante: ASSESSORIA TÉCNICA	
Responsável pela Demanda: ALMIR MONTEIRO	
Cargo: ASSESSOR TÉCNICO	
Email: almirbatistamonteiro@saaeaparecida.sp.gov.br	**Telefone: (12) 9 8265 5387**

1. **Objeto:** O presente Termo destina se à contratação de mão de obra de um Eletricista Eletrônico, serviços de manutenção em instalações e equipamentos de medição.
2. **Justificativa da necessidade da contratação:** Justifica-se, portanto, a contratação dos serviços mencionados para possibilitar a realização das manutenções preventivas e corretivas e a prestação de serviços diversos, com eficiência e eficácia por profissionais capacitados.

3. Planejamento

3.1. A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual?	**SIM (X)**	**NÃO ( ) Justificar**
3.2. Se **SIM**, o valor previsto no plano anual de contratações – PCA ultrapassa o limite de Dispensa de Licitação?	**SIM ( )**	**NÃO (X)**
3.3. Foi estimado o **consumo anual de objetos da mesma natureza, evitando o fracionamento de despesa?**	**SIM (X)**	**NÃO ( )**
3.4. Foi considerado a **demanda dos outros setores da autarquia, evitando o fracionamento de despesa?**	**SIM (X)**	**NÃO ( )**
3.5. Está indicado formalmente o(s) fiscal(is) operacional(is) do(s) contrato(s) com o(s) respectivo(s) suplente(s)?	**SIM (X)**	**NÃO ( ) Justificar**
3.6. Houve consulta ao Mapa de Risco no campo do planejamento e da gestão de contrato?	**SIM (X)**	**NÃO ( ) Justificar**

Assinado por 1 pessoa: ALMIR RIBERTO BATISTA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/92E7-711E-1744-C101 e informe o código 92E7-711E-1744-C101

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 92E7-711E-1744-C101

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALMIR RIBERTO BATISTA MONTEIRO (CPF 144.XXX.XXX-83) em 30/08/2024 15:32:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/92E7-711E-1744-C101

Proc. Administrativo 1- 1.772/2024

De: Almir M. - MEC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/08/2024 às 15:35:37

Setores envolvidos:

DIR, MEC

SERVIÇOS ELÉTRICOS

Segue:

ETP 030 - SERVIÇOS ELÉTRICOS

TR 030 - SERVIÇOS ELÉTRICOS

_

Almir Riberto Batista Monteiro

Anexos:
ETP_030_SERVICOS_ELETRICOS.pdf
TR_030_SERVICOS_ELETRICOS.pdf

Assinado por 1 pessoa: ALMIR RIBERTO BATISTA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/6511-12A8-D326-B1EB e informe o código 6511-12A8-D326-B1EB

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP 030 - SERVIÇOS ELÉTRICOS

(Decreto Municipal nº 5.115/2024)

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número de Processo Administrativo: **1772 / 2024**

Setor Requisitante: **Setor de Manutenção**

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO (ITEM OBRIGATÓRIO - conforme §2 – Art. 28)

A contratação dos serviços, objeto deste termo, são necessários à manutenção das instalações do SAAE APARECIDA, permitindo funcionalidade e segurança às instalações físicas, visando à conservação do patrimônio público e ao bom andamento das ações, projetos e atividades desta autarquia. Necessário ressaltar que o SAAE não dispõe de recursos humanos em seu quadro efetivo em quantitativo e mesmo detentores de conhecimento especializado para realizar as atividades que se busca contratar. Justifica-se, portanto, a contratação dos serviços mencionados para possibilitar a realização das manutenções preventivas e corretivas e a prestação de serviços diversos, com eficiência e eficácia por profissionais capacitados.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1- **Caso a solicitação do serviço tenha caráter emergencial**, o atendimento deverá ser efetuado obrigatoriamente em até 3 (três) horas após o chamado; levando em conta que nossos serviços são essências a população. O não cumprimento do prazo estipulado poderá acarretar uma multa contratual de 10% .

3.2-Realizar serviços de manutenção em instalações e equipamentos de medição.

3.3-Efetuar medições de vazão com medidor de vazão ultrassônico portátil (medição externa em tubulações com Diâmetros de 50 a 500 mm, material das tubulações DeFofo e Ferro Fundido).

3.4-Medição de vazão com sistema Pitot, com medição nos diâmetros internos das tubulações para detectar possíveis incrustações.

3.5-Efetuar medição de temperatura da cabine primária e dos trafos.

3.6- Realizar manutenção preventiva e corretivas em válvulas reguladoras de pressão (VRPs) de diâmetros de 2” á 6”.

Assinado por 1 pessoa: ALMIR RIBERTO BATISTA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/6511-12A8-D326-B1EB e informe o código 6511-12A8-D326-B1EB

3.7 – Prestar os serviços objeto do certame em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência, e em consonância com a proposta de preços e fase de lances;

3.8 - Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

3.9 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;

3.10 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;

3.11 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;

3.12 - Conceder garantia dos serviços prestados de no mínimo 3 (três) meses, a partir da conclusão dos mesmos;

3.13 - A cada serviço prestado deverá ser entregue ao CONTRATANTE um comprovante, contendo data, descrição do serviço executado, quantidade de horas, valor unitário e valor total conforme contrato.

3.14 - Os serviços serão solicitados por meio da emissão de Autorização de Serviço, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle da execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado para a CONTRATADA.

3.15 - Caso a empresa vencedora do certame não seja instalada no perímetro urbano do Município de APARECIDA, o deslocamento (ida e volta dos veículos) para execução dos serviços será por conta e risco da contratada, que arcará com todas as despesas e riscos deste deslocamento.

3.16 - A CONTRATADA deverá fornecer previamente o orçamento da quantidade de horas dos serviços, para apreciação do SAAE, no prazo máximo de 24 horas recebimento da Autorização de Serviço;

3.17 - Após a conclusão de cada solicitação, emitir relatório circunstanciado dos serviços realizados e horas trabalhadas, e entregá-lo ao SAAE, para fins de controle e emissão de nota de empenho.

Assinado por 1 pessoa: ALMIR RIBERTO BATISTA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/6511-12A8-D326-B1EB e informe o código 6511-12A8-D326-B1EB

4 – LEVANTAMENTO DO MERCADO (ITEM OBRIGATÓRIO - conforme §2 – Art. 28)

Existem várias empresas especializadas no mercado aptas na prestação desta modalidade de serviços.

4.1 Serviços de manutenção em instalações e equipamentos de medição.

4.2 Efetuar medições de vazão com medidor de vazão ultrassônico portátil (medição externa em tubulações com Diâmetros de 50 a 500 mm, material das tubulações DeFofo e Ferro Fundido).

4.3 Medição de vazão com sistema Pitot, com medição nos diâmetros internos das tubulações para detectar possíveis incrustações.

4.4 Efetuar medição de temperatura da cabine primária e dos trafos.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ITEM OBRIGATÓRIO - conforme §2 – Art. 28)

Os serviços a serem executados se enquadram na classificação de SERVIÇOS COMUNS. Sendo assim, a contratação ocorrerá através de processo licitatório. Serão classificados os licitantes que oferecerem o menor preço da Hora Técnica de Serviço.

6 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (ITEM OBRIGATÓRIO - conforme §2 – Art. 28)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TÉCNICO DE AUTOMAÇÃO	Hora/Homem	200H	R$125,00	R$25.000,00
2	ELETRICISTA MONTADOR	Hora/Homem	350H	R$87,00	R$30.450,00
TOTAL					R$55.450,00

Eletricista Eletrônico de Manutenção: profissional de nível médio com curso técnico na área de eletrônica ou eletrotécnica, curso de NR 10, CREA ativo e experiência comprovada em instalação e manutenção de instalações prediais, painéis elétricos diversos, montagem de painéis elétricos e noções de automação eletroeletrônica e PLC.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ITEM OBRIGATÓRIO - conforme §2 – Art. 28)

A estimativa do valor total da contratação será a soma dos valores totais de cada item, tendo por base a quantidade total estimada de cada item e seu preço unitário.
Foi realizado a pesquisa de preços considerando contratações similares feitas por outros órgãos e entidades. Importa observar que foi consultado primeiramente o Estado de São Paulo e em seguida os

Assinado por 1 pessoa: ALMIR RIBERTO BATISTA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/6511-12A8-D326-B1EB e informe o código 6511-12A8-D326-B1EB

Estados da região Sudeste. Como metodologia para obtenção do preço de referência para contratação será utilizada a média dos preços unitários de cada item.
Diante do exposto, o custo estimado da contratação é **de R$55.450,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).**

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (ITEM OBRIGATÓRIO - conforme §2 – Art. 28)

O objeto do presente ETP será efetuado de acordo com as necessidades do SAAE pelo período de 12 meses, de acordo com a necessidade da Autarquia SAAE APARECIDA.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

10- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de serviços de Eletricista Eletrônico, para eventuais atendimentos para demandas futuras pelo período de 12 meses, baseia-se na aceitabilidade e os cumprimentos dos requisitos das Resoluções, e leis pertinentes.
Este processo licitatório está previsto no Plano Anual de Contratações.

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS (ITEM OBRIGATÓRIO - conforme §2 – Art. 28)

Solucionar os problemas de forma rápida, eficiente e segura pois trata-se de um órgão de serviços essências e de utilidade pública.

12- PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE A CELEBRACAO DO CONTRATO

O SAAE Aparecida providenciara, dentre seu corpo de servidores, a nomeação de profissionais qualificados para acompanhamento de gestão e fiscalização do contrato, devendo-se ao Gestor e Fiscal o papel de analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações Técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

13- POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Por se tratar de aquisição de serviços de Eletricista Eletrônico, o armazenamento, o manuseio e o descarte dos mesmos devem ser realizados de forma adequada. Sendo assim, não haverá risco de impacto ambiental.

14- DECLARACAO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15 – ANEXOS

16 - RESPONSÁVEIS

Assinado por 1 pessoa: ALMIR RIBERTO BATISTA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/6511-12A8-D326-B1EB e informe o código 6511-12A8-D326-B1EB

Almir Riberto Batista Monteiro
Matrícula: 149
E-mail: almirmonteiro@saaeaparecida.sp.gov.br

Nathali Kimberley Pereira dos Santos Dalló
Estagiária

Bruna Aparecida Leite Diniz
Estagiária

Assinado por 1 pessoa: ALMIR RIBERTO BATISTA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/6511-12A8-D326-B1EB e informe o código 6511-12A8-D326-B1EB

TERMO DE REFERÊNCIA

DFD 030 - SERVIÇOS ELÉTRICOS

1 – OBJETO: Contratação de especialista Eletricista Eletrônico.

O presente Termo destina se à contratação de mão de obra de um Eletricista Eletrônico, serviços de manutenção em instalações e equipamentos de medição.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.
1	TÉCNICO DE AUTOMAÇÃO	Hora/Homem	200H
2	ELETRICISTA MONTADOR	Hora/Homem	350H

Eletricista Eletrônico de Manutenção: profissional de nível médio com curso técnico na área de eletrônica ou eletrotécnica, curso de NR 10, CREA ativo e experiência comprovada em instalação e manutenção de instalações prediais, painéis elétricos diversos, montagem de painéis elétricos e noções de automação eletroeletrônica e PLC; montagem e manutenção preventiva e corretiva em válvulas reguladoras de pressão (VRPs).

3 –JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DO OBJETO

A contratação dos serviços, objeto deste termo, são necessários à manutenção das instalações do SAAE APARECIDA, permitindo funcionalidade e segurança às instalações físicas, visando à conservação do patrimônio público e ao bom andamento das ações, projetos e atividades desta autarquia. Necessário ressaltar que o SAAE não dispõe de recursos humanos em seu quadro efetivo em quantitativo e mesmo detentores de conhecimento especializado para realizar as atividades que se busca contratar. Justifica-se, portanto, a contratação dos serviços mencionados para possibilitar a realização das manutenções preventivas e corretivas e a prestação de serviços diversos, com eficiência e eficácia por profissionais capacitados.

4- PRAZO DO CONTRATO

A presente contratação terá vigência de 12 meses, a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado por igual período.

5 – LOCAL DE ENTREGA

SAAE – Aparecida – Rua José Macedo Costa, 66 – Ponte Alta- Aparecida/SP

Assinado por 1 pessoa: ALMIR RIBERTO BATISTA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/6511-12A8-D326-B1EB e informe o código 6511-12A8-D326-B1EB

6 – REGRAS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O objeto será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência. A verificação da conformidade das especificações do objeto ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, o objeto será recebido definitivamente. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7- GARANTIA

Substituir às suas expensas, todo e qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia.

8 –FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFITICATIVA

Necessidade da contratação: A contratação dos serviços, objeto deste termo, são necessários à manutenção das instalações do SAAE APARECIDA, permitindo funcionalidade e segurança às instalações físicas, visando à conservação do patrimônio público e ao bom andamento das ações, projetos e atividades desta autarquia.

Justificativa da solução escolhida: Justifica-se, portanto, a contratação dos serviços mencionados para possibilitar a realização das manutenções preventivas e corretivas e a prestação de serviços diversos, com eficiência e eficácia por profissionais capacitados.

Justificativa da quantidade: De acordo com as necessidades e possíveis demandas futuras.

Resultados pretendidos: Solucionar os problemas de forma rápida e eficiente e segura pois trata-se de um órgão de serviços essências e de utilidade pública.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1- **Caso a solicitação do serviço tenha caráter emergencial**, o atendimento deverá ser efetuado obrigatoriamente em até 3 (três) horas após o chamado; levando em conta que nossos serviços são essências a população. O não cumprimento ao prazo estipulado poderá acarretar uma multa contratual de 10% .

9.2-Realizar serviços de manutenção em instalações e equipamentos de medição.

9.3-Efetuar medições de vazão com medidor de vazão ultrassônico portátil (medição externa em tubulações com Diâmetros de 50 a 500 mm, material das tubulações DeFofo e Ferro Fundido).

9.4-Medição de vazão com sistema Pitot, com medição nos diâmetros internos das tubulações para detectar possíveis incrustações.

Assinado por 1 pessoa: ALMIR RIBERTO BATISTA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/6511-12A8-D326-B1EB e informe o código 6511-12A8-D326-B1EB

9.5-Efetuar medição de temperatura da cabine primária e dos trafos.

9.6- Realizar manutenção preventiva e corretivas em válvulas reguladoras de pressão (VRPs) de diâmetros de 2" á 6".

9.7 – Prestar os serviços objeto do certame em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência, e em consonância com a proposta de preços e fase de lances;

9.8 - Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

9.9 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;

9.10 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;

9.11 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;

9.12 - Conceder garantia dos serviços prestados de no mínimo 3 (três) meses, a partir da conclusão dos mesmos;

9.13 - A cada serviço prestado deverá ser entregue ao CONTRATANTE um comprovante, contendo data, descrição do serviço executado, quantidade de horas, valor unitário e valor total conforme contrato.

9.14 - Os serviços serão solicitados por meio da emissão de Autorização de Serviço, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle da execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado para a CONTRATADA.

9.15 - Caso a empresa vencedora do certame não seja instalada no perímetro urbano do Município de APARECIDA, o deslocamento (ida e volta dos veículos) para execução dos serviços será por conta e risco da contratada, que arcará com todas as despesas e riscos deste deslocamento.

9.16 - A CONTRATADA deverá fornecer previamente o orçamento da quantidade de horas dos serviços, para apreciação do SAAE, no prazo máximo de 24 horas recebimento da Autorização de Serviço;

Assinado por 1 pessoa: ALMIR RIBERTO BATISTA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/6511-12A8-D326-B1EB e informe o código 6511-12A8-D326-B1EB

9.17 - Após a conclusão de cada solicitação, emitir relatório circunstanciado dos serviços realizados e horas trabalhadas, e entregá-lo ao SAAE, para fins de controle e emissão de nota de empenho.

10 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1 A contratada deverá fornecer as ferramentas necessárias à boa execução dos serviços de manutenção das instalações e equipamentos do SAAE.

10.2 O SAAE tem uma oficina de serralheria que poderá ser utilizada como base para a equipe. Caberá ao contratado vistoriar a oficina, verificando os equipamentos e ferramentas que podem ser aproveitados para a equipe.

10.3 O contratado deverá fornecer uniformes e EPIs aos seus profissionais.

10.4 Todos os profissionais deverão ser registrados de acordo com a CLT. A contratada deverá enviar mensalmente ao SAAE cópia dos comprovantes de pagamento aos funcionários, recolhimento de FGTS e INSS dos funcionários pertencentes a este contrato.

10.5 A contratada deverá fornecer uma viatura em boas condições de operação e manutenção, com combustível, para os deslocamentos necessários da equipe e das ferramentas de trabalho, para poder atender às ocorrências nas instalações do SAAE.

10.6 Deverá também ter um telefone de contato para emergências, 24 horas/dia.

10.7 No início dos trabalhos, a contratada deverá apresentar documentação comprobatória da capacitação dos profissionais.

10.8 Caso o SAAE solicite a troca de um funcionário da equipe, a contratada terá o prazo de 5 dias úteis para fazê-lo.

10.9 Caso a equipe da contratada não se mostre capaz de executar os serviços de manutenção solicitados, ficando comprovada deficiência técnica, o SAAE poderá rescindir o presente contrato sem ônus ou multa contratual.
10.10 A contratada deverá fazer visita técnica prévia à licitação às instalações do SAAE, com o objetivo de conhecer as instalações e equipamentos objetos do presente contrato.

11 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Comunicação: a empresa deverá informar qualquer alteração de dados, telefone, endereço, e-mail.
Conformidade dos produtos e dos serviços a serem entregues.
Conformidade com as condições exigidas.

12 – Fiscais do Contrato

Nome – cargo – e-mail

Assinado por 1 pessoa: ALMIR RIBERTO BATISTA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/6511-12A8-D326-B1EB e informe o código 6511-12A8-D326-B1EB

13 – FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Após a entrega dos serviços e aprovados pela fiscalização, serão faturados pelo prestador dos serviços.

14 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Há dotações previstas orçamentárias.

15- DEMONSTRATIVO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Este processo está no plano de contratação anual.

16 – ESTIMATIVA DA CONTRAÇÃO

O valor estimado para contratação é **de R$55.450,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).**

Almir Riberto Batista Monteiro
Matrícula: 149
E-mail: almirmonteiro@saaeaparecida.sp.gov.br

Nathali Kimberly Pereira dos Santos Dalló
Estagiária

Bruna Aparecida Leite Diniz
Estagiária

Assinado por 1 pessoa: ALMIR RIBERTO BATISTA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/6511-12A8-D326-B1EB e informe o código 6511-12A8-D326-B1EB

Assinado por 1 pessoa: ALMIR RIBERTO BATISTA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/6511-12A8-D326-B1EB e informe o código 6511-12A8-D326-B1EB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6511-12A8-D326-B1EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALMIR RIBERTO BATISTA MONTEIRO (CPF 144.XXX.XXX-83) em 30/08/2024 15:36:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/6511-12A8-D326-B1EB

Proc. Administrativo 2- 1.772/2024

De: Almir M. - MEC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/08/2024 às 15:37:32

Segue orçamento.

–

Almir Riberto Batista Monteiro

Anexos:

proposta_hora_tecnica_saae_apa.docx

Proc. Administrativo 3- 1.772/2024

De: Almir M. - MEC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/08/2024 às 15:44:36

Setores envolvidos:

DIR, MEC

SERVIÇOS ELÉTRICOS

Segue TR 030 incluso o Fiscal de Contrato

Anexos:
TR_030_SERVICOS_ELETRICOS.pdf

Assinado por 1 pessoa: ALMIR RIBERTO BATISTA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/0C7C-29CF-EA9D-699A e informe o código 0C7C-29CF-EA9D-699A

TERMO DE REFERÊNCIA

DFD 030 - SERVIÇOS ELÉTRICOS

1 – OBJETO: Contratação de especialista Eletricista Eletrônico.

O presente Termo destina se à contratação de mão de obra de um Eletricista Eletrônico, serviços de manutenção em instalações e equipamentos de medição.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.
1	TÉCNICO DE AUTOMAÇÃO	Hora/Homem	200H
2	ELETRICISTA MONTADOR	Hora/Homem	350H

Eletricista Eletrônico de Manutenção: profissional de nível médio com curso técnico na área de eletrônica ou eletrotécnica, curso de NR 10, CREA ativo e experiência comprovada em instalação e manutenção de instalações prediais, painéis elétricos diversos, montagem de painéis elétricos e noções de automação eletroeletrônica e PLC; montagem e manutenção preventiva e corretiva em válvulas reguladoras de pressão (VRPs).

3 –JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DO OBJETO

A contratação dos serviços, objeto deste termo, são necessários à manutenção das instalações do SAAE APARECIDA, permitindo funcionalidade e segurança às instalações físicas, visando à conservação do patrimônio público e ao bom andamento das ações, projetos e atividades desta autarquia. Necessário ressaltar que o SAAE não dispõe de recursos humanos em seu quadro efetivo em quantitativo e mesmo detentores de conhecimento especializado para realizar as atividades que se busca contratar. Justifica-se, portanto, a contratação dos serviços mencionados para possibilitar a realização das manutenções preventivas e corretivas e a prestação de serviços diversos, com eficiência e eficácia por profissionais capacitados.

4- PRAZO DO CONTRATO

A presente contratação terá vigência de 12 meses, a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado por igual período.

5 – LOCAL DE ENTREGA

SAAE – Aparecida – Rua José Macedo Costa, 66 – Ponte Alta- Aparecida/SP

Assinado por 1 pessoa: ALMIR RIBERTO BATISTA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/0C7C-29CF-EA9D-699A e informe o código 0C7C-29CF-EA9D-699A

6 – REGRAS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O objeto será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência. A verificação da conformidade das especificações do objeto ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, o objeto será recebido definitivamente. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7- GARANTIA

Substituir às suas expensas, todo e qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia.

8 –FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFITICATIVA

Necessidade da contratação: A contratação dos serviços, objeto deste termo, são necessários à manutenção das instalações do SAAE APARECIDA, permitindo funcionalidade e segurança às instalações físicas, visando à conservação do patrimônio público e ao bom andamento das ações, projetos e atividades desta autarquia.

Justificativa da solução escolhida: Justifica-se, portanto, a contratação dos serviços mencionados para possibilitar a realização das manutenções preventivas e corretivas e a prestação de serviços diversos, com eficiência e eficácia por profissionais capacitados.

Justificativa da quantidade: De acordo com as necessidades e possíveis demandas futuras.

Resultados pretendidos: Solucionar os problemas de forma rápida e eficiente e segura pois trata-se de um órgão de serviços essências e de utilidade pública.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1- **Caso a solicitação do serviço tenha caráter emergencial**, o atendimento deverá ser efetuado obrigatoriamente em até 3 (três) horas após o chamado; levando em conta que nossos serviços são essências a população. O não cumprimento ao prazo estipulado poderá acarretar uma multa contratual de 10% .

9.2-Realizar serviços de manutenção em instalações e equipamentos de medição.

9.3-Efetuar medições de vazão com medidor de vazão ultrassônico portátil (medição externa em tubulações com Diâmetros de 50 a 500 mm, material das tubulações DeFofo e Ferro Fundido).

9.4-Medição de vazão com sistema Pitot, com medição nos diâmetros internos das tubulações para detectar possíveis incrustações.

Assinado por 1 pessoa: ALMIR RIBERTO BATISTA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/0C7C-29CF-EA9D-699A e informe o código 0C7C-29CF-EA9D-699A

9.5-Efetuar medição de temperatura da cabine primária e dos trafos.

9.6- Realizar manutenção preventiva e corretivas em válvulas reguladoras de pressão (VRPs) de diâmetros de 2" á 6".

9.7 – Prestar os serviços objeto do certame em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência, e em consonância com a proposta de preços e fase de lances;

9.8 - Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

9.9 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;

9.10 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;

9.11 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;

9.12 - Conceder garantia dos serviços prestados de no mínimo 3 (três) meses, a partir da conclusão dos mesmos;

9.13 - A cada serviço prestado deverá ser entregue ao CONTRATANTE um comprovante, contendo data, descrição do serviço executado, quantidade de horas, valor unitário e valor total conforme contrato.

9.14 - Os serviços serão solicitados por meio da emissão de Autorização de Serviço, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle da execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado para a CONTRATADA.

9.15 - Caso a empresa vencedora do certame não seja instalada no perímetro urbano do Município de APARECIDA, o deslocamento (ida e volta dos veículos) para execução dos serviços será por conta e risco da contratada, que arcará com todas as despesas e riscos deste deslocamento.

9.16 - A CONTRATADA deverá fornecer previamente o orçamento da quantidade de horas dos serviços, para apreciação do SAAE, no prazo máximo de 24 horas recebimento da Autorização de Serviço;

Assinado por 1 pessoa: ALMIR RIBERTO BATISTA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/0C7C-29CF-EA9D-699A e informe o código 0C7C-29CF-EA9D-699A

9.17 - Após a conclusão de cada solicitação, emitir relatório circunstanciado dos serviços realizados e horas trabalhadas, e entregá-lo ao SAAE, para fins de controle e emissão de nota de empenho.

10 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1 A contratada deverá fornecer as ferramentas necessárias à boa execução dos serviços de manutenção das instalações e equipamentos do SAAE.

10.2 O SAAE tem uma oficina de serralheria que poderá ser utilizada como base para a equipe. Caberá ao contratado vistoriar a oficina, verificando os equipamentos e ferramentas que podem ser aproveitados para a equipe.

10.3 O contratado deverá fornecer uniformes e EPIs aos seus profissionais.

10.4 Todos os profissionais deverão ser registrados de acordo com a CLT. A contratada deverá enviar mensalmente ao SAAE cópia dos comprovantes de pagamento aos funcionários, recolhimento de FGTS e INSS dos funcionários pertencentes a este contrato.

10.5 A contratada deverá fornecer uma viatura em boas condições de operação e manutenção, com combustível, para os deslocamentos necessários da equipe e das ferramentas de trabalho, para poder atender às ocorrências nas instalações do SAAE.

10.6 Deverá também ter um telefone de contato para emergências, 24 horas/dia.

10.7 No início dos trabalhos, a contratada deverá apresentar documentação comprobatória da capacitação dos profissionais.

10.8 Caso o SAAE solicite a troca de um funcionário da equipe, a contratada terá o prazo de 5 dias úteis para fazê-lo.

10.9 Caso a equipe da contratada não se mostre capaz de executar os serviços de manutenção solicitados, ficando comprovada deficiência técnica, o SAAE poderá rescindir o presente contrato sem ônus ou multa contratual.
10.10 A contratada deverá fazer visita técnica prévia à licitação às instalações do SAAE, com o objetivo de conhecer as instalações e equipamentos objetos do presente contrato.

11 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Comunicação: a empresa deverá informar qualquer alteração de dados, telefone, endereço, e-mail.
Conformidade dos produtos e dos serviços a serem entregues.
Conformidade com as condições exigidas.

12 – Fiscais do Contrato

Supervisor Técnico
Fábio Luís Coelho Abreu
Matricula: 449

Assinado por 1 pessoa: ALMIR RIBERTO BATISTA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/0C7C-29CF-EA9D-699A e informe o código 0C7C-29CF-EA9D-699A

e-mail: fabioabreu@saaeaparecida.sp.gov.br

13 – FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Após a entrega dos serviços e aprovados pela fiscalização, serão faturados pelo prestador dos serviços.

14 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Há dotações previstas orçamentárias.

15- DEMONSTRATIVO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Este processo está no plano de contratação anual.

16 – ESTIMATIVA DA CONTRAÇÃO

O valor estimado para contratação é **de R$55.450,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).**

Almir Riberto Batista Monteiro
Matrícula: 149
E-mail: almirmonteiro@saaeaparecida.sp.gov.br

Nathali Kimberly Pereira dos Santos Dalló
Estagiária

Bruna Aparecida Leite Diniz
Estagiária

1Doc: Proc. Administrativo 3- 1.772/2024 23/136

Assinado por 1 pessoa: ALMIR RIBERTO BATISTA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/0C7C-29CF-EA9D-699A e informe o código 0C7C-29CF-EA9D-699A

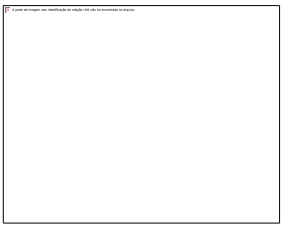

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

Rua José Macedo Costa n.º 66 – Ponte Alta – Cep. 12.575-046 - Aparecida – SP
Telefone: 12-31051530 – SAC 0800-7713195 – CNPJ/MF 43.672.880/0001-55

Assinado por 1 pessoa: ALMIR RIBERTO BATISTA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/0C7C-29CF-EA9D-699A e informe o código 0C7C-29CF-EA9D-699A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0C7C-29CF-EA9D-699A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALMIR RIBERTO BATISTA MONTEIRO (CPF 144.XXX.XXX-83) em 30/08/2024 15:45:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/0C7C-29CF-EA9D-699A

Proc. Administrativo 4- 1.772/2024

De: JULIO A. - DIR

Para: DIR - Gabinete do Diretor

Data: 02/09/2024 às 08:09:09

Autorizado da prosseguimento ao processo

_

Julio César Ferraz de Araújo
Diretor Executivo

Proc. Administrativo 5- 1.772/2024

De: JULIO A. - DIR

Para: ADM-ALMOX - Almoxarifado e Patrimônio

Data: 02/09/2024 às 08:09:46

Setores envolvidos:

DIR, ADM-ALMOX, MEC

SERVIÇOS ELÉTRICOS

Autorizado dar prosseguimento ao processo

_

Julio César Ferraz de Araújo
Diretor Executivo

Assinado por 1 pessoa: JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/F558-97A5-EC51-8FB7 e informe o código F558-97A5-EC51-8FB7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F558-97A5-EC51-8FB7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO (CPF 740.XXX.XXX-49) em 02/09/2024 08:09:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/F558-97A5-EC51-8FB7

Proc. Administrativo 6- 1.772/2024

De: Everton L. - ADM-ALMOX

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/09/2024 às 07:19:25

Segue a SC 209/2024.

_

Everton Santos de Lima
Chefe de Almoxarifado e Patrimônio

Anexos:

SC_209_2024_Almir_P1772.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Almir Riberto Batista Mont...	04/09/2024 09:02:08	1Doc	ALMIR RIBERTO BATISTA MONTEIRO CPF 144.XXX.X...
JULIO CESAR FERRAZ DE ARAU...	04/09/2024 09:57:17	1Doc	JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO CPF 740.XXX.XXX...
Juliana Santos	04/09/2024 15:27:07	1Doc	JULIANA SANTOS CPF 459.XXX.XXX-65
Benedito José Macedo	06/09/2024 08:10:18	1Doc	BENEDITO JOSÉ MACEDO CPF 494.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse **https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **3E06-2F81-6263-DDE1**

MUNICIPIO DE APARECIDA
SOLICITAÇÃO DE COMPRA

SC 00209/2024 (PC)

Solicitado em:	**04/09/2024**	Solicitante:	**ALMIR RIBERTO BATISTA MONTEIRO - ALMIR.MONTEIRO**
Aprovado em:		Aprovador:	**JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO - JULIO.CESAR**
Unidade solicitante:	**S.A.A.E - (1)**		
Centro de consumo:	**Mecânica - (5)**		
Tipo de entrega:	**Única**	Prazo de entrega:	

Justificativa

A contratação dos serviços, objeto deste termo, são necessários à manutenção das instalações do SAAE APARECIDA, permitindo funcionalidade e segurança às instalações físicas, visando à conservação do patrimônio público e ao bom andamento das ações, projetos e atividades desta autarquia. Necessário ressaltar que o SAAE não dispõe de recursos humanos em seu quadro efetivo em quantitativo e mesmo detentores de conhecimento especializado para realizar as atividades que se busca contratar. Justifica-se, portanto, a contratação dos serviços mencionados para possibilitar a realização das manutenções preventivas e corretivas e a prestação de serviços diversos, com eficiência e eficácia por profissionais capacitados.

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO *SERVIÇO*	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	
			UNITÁRIO	TOTAL
	MARCA:			
0001	001.098 **SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** *ESPECIFICAÇÃO:* TÉCNICO DE AUTOMAÇÃO *UNIDADE DE MEDIDA:* HORA/HOMEM *MARCA:*	200,0000	0,0000	0,00
0002	001.098 **SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** *ESPECIFICAÇÃO:* ELETRICISTA MONTADOR *UNIDADE DE MEDIDA:* HORA/HOMEM	350,0000	0,0000	0,00
		TOTAL:		**0,00**

SOLICITANTE	APROVADOR	COMPRADOR
ALMIR RIBERTO BATISTA MONTEIRO	JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO	

Assinado por 4 pessoas: ALMIR RIBERTO BATISTA MONTEIRO, JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO, JULIANA SANTOS e BENEDITO JOSÉ MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/3E06-2F81-6263-DDE1 e informe o código 3E06-2F81-6263-DDE1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3E06-2F81-6263-DDE1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALMIR RIBERTO BATISTA MONTEIRO (CPF 144.XXX.XXX-83) em 04/09/2024 09:02:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO (CPF 740.XXX.XXX-49) em 04/09/2024 09:57:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JULIANA SANTOS (CPF 459.XXX.XXX-65) em 04/09/2024 15:27:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

BENEDITO JOSÉ MACEDO (CPF 494.XXX.XXX-15) em 06/09/2024 08:10:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/3E06-2F81-6263-DDE1

Proc. Administrativo 7- 1.772/2024

De: Carlos D. - ADM-COM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/09/2024 às 15:21:32

Designo a Servidora Juliana Santos - ADM-COMpara andamento do processo.

–

Carlos Duque
Supervisor Administrativo

Telefone 3105-1530 Ramal 201

Proc. Administrativo 8- 1.772/2024

De: Everton L. - ADM-ALMOX

Para: ADM-COM - Compras

Data: 06/09/2024 às 10:50:30

–

Everton Santos de Lima
Chefe de Almoxarifado e Patrimônio

Proc. Administrativo 9- 1.772/2024

De: Juliana S. - ADM-COM

Para: ADM-COM - Compras

Data: 06/09/2024 às 10:50:45

Proc. Administrativo 10- 1.772/2024

De: Juliana S. - ADM-COM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/09/2024 às 16:39:15

Anexos:

GPH_Vendas_e_Servicos.pdf
JAT_INSTRUMENTACAO.pdf
POWERVALLE.pdf

GILBERTO PEREIRA FURTADO - ME

CNPJ: 13.525.933/0001-44 I Inscrição Municipal: 2592

Rua vereador Vitor José da Silva, 346 – Santa Isabel - Piquete/SP – CEP: 12620-000

Fone: (12) 3156-1922 I CEL: (12) 99768-3151

E-MAIL: gibafurtado.gph@gmail.com

PROPOSTA COMERCIAL 06092/2024 – 06/09/2024

SOLICITANTE

Razão Social: SAAE APARECIDA	CPF/CNPJ : -
Contato: ALMIR	Cidade/UF: APARECIDA - SP
Depto.: MAN.	Nº Solicit.: -
Fone: (12) 3105-1530	E-mail: almirbatistamonteiro@yahoo.com.br

A GPH entra no mercado com soluções e estratégias de baixo custo com a garantia de qualidade em todos os serviços prestados, um de seus pontos fortes é a parceria com empresas do ramo de Instrumentação e elétrica, por este motivo, acreditamos ter um potencial competitivo junto ao mercado.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PROPOSTA TÉCNICA

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

ITEM	MÃO OBRA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TÉCNICO DE AUTOMAÇÃO	H/H	200 horas	R$ 125,00	R$ 25.000,00
2	ELETRICISTA MONTADOR	H/H	350 horas	R$ 87,00	R$ 30.450,00

VALIDADE DA PROPOSTA	60 DIAS
PRAZO DE ENTREGA	30 DIAS
TREINAMENTO	Treinamentos técnico e operacional, favor consultar-nos.

PAGAMENTO	Cond. Pagto: 15 DDL Forma de Pagto: Depósito *Toda condição de pagamento, exceto pgto. ANTECIPADO, estará sujeita a análise e aprovação de crédito **Empresa optante do simples nacional, portanto não tem retenção de PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, conforme a lei do simples nacional.**

OBSERVAÇOES	. Se o pedido for cancelado, ficará o comprador obrigado a ressarcir a GPH, o mínimo de 30% do valor do referido pedido ou da parte cancelada. . Reservamo-nos o direito de reavaliar as condições da proposta, na ocorrência de modificações da economia ou legislação fiscal, que reflita na perda do equilíbrio econômico-financeiro.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PEDIDO DE COMPRA	No caso de aprovação, constar no Pedido de Compra os seguintes dados: O número da nossa proposta; Se será faturado como contribuinte do ICMS: sim ou não; CNPJ; Inscrição estadual; Inscrição municipal; Local de faturamento; Local de cobrança; Local de entrega; Transportadora: nome do contato e telefone; E-mail para envio da nota fiscal eletrônica. Confirmação do pedido através do e-mail: giba.furtado@gmail.com / engpaulo.furtado@gmail.com

JAT INSTRUMENTAÇÃO E COM LTDA
AV MARTINS FONTES, 127 CUBATÃO
TEL: 55 – 13 – 3361-2577

CNPJ: 04.837.586/0001-02 **IE: 283.104.724.118**

Proposta Técnica / Comercial

SAAE - Aparecida

PROPOSTA - JAT 2654/2024

Prezados Srs,

Atendendo a solicitação de V.Sas., apresentamos nossa Proposta Técnica/Comercial para fornecimento de Mão de Obra.

ITEM	MÃO OBRA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	*TÉCNICO DE AUTOMAÇÃO*	*H/H*	*200 horas*	*R$ 132,00*	*R$ 26.400,00*
2	*ELETRICISTA MONTADOR*	*H/H*	*350 horas*	*R$ 95,00*	*R$ 33.250,00*

Diretor Técnico
JAT INSTRUMENTAÇÃO E COM LTDA
TEL: (13) 3361-2577
CEL:(13) 9775-4570
E-mail: Joel@jatinstrumentacao.com.br
Os preços e serviços são fixos e não sofrerão reajustes, dentro da validade da proposta.

Impostos:	***5% ISSQN***
Condições Pagamento:	***30 DDL***

Validade Proposta:	***30 dias***
Prazo de Execução:	***30 dias***

Cubatão, 06 de setembro de 2024.

Giovani Figueiredo & José Nunes Ltda
CNPJ: 10.418.107/0001-08
Rua José Antônio Almeida Gonzaga, 169
Bairro da Cruz – CEP 12.606-370 – Lorena-SP
(12) 98159-4241
giovani@powervalle.com.br
www.powervalle.com.br

CNPJ: 10.418.107/0001-08 IE: 420.161.147.117

Lorena, 06 de setembro de 2024.

SAAE APARECIDA

PROPOSTA

PF: 42.125/2024

ITEM	MÃO OBRA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TÉCNICO DE AUTOMAÇÃO	H/H	200 horas	R$ 140,00	R$ 28.000,00
2	ELETRICISTA MONTADOR	H/H	350 horas	R$ 100,00	R$ 35.000,00

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS

PAGAMENTO: 30 DIAS

VALIDADE: 30 DIAS

Proc. Administrativo 11- 1.772/2024

De: Juliana S. - ADM-COM

Para: ADM-CONT - Contabilidade

Data: 09/09/2024 às 13:35:54

Solicito declaração de recurso orçamentário e financeiro para a Solicitação de Compra em epígrafe.

_

Juliana Santos
Chefe de Compras

Anexos:

mapa_cotacao_item_detalhado_SC_209.pdf
SC_209.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
JULIO CESAR FERRAZ DE ARAU...	09/09/2024 13:48:19	1Doc	JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO CPF 740.XXX.XXX...
Carlos Duque	09/09/2024 14:31:22	1Doc	CARLOS DUQUE CPF 201.XXX.XXX-13
Almir Riberto Batista Mont...	11/09/2024 11:11:53	1Doc	ALMIR RIBERTO BATISTA MONTEIRO CPF 144.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **38CF-DC2E-9DC0-5C17**

SERV. AUT. DE AGUA ESGOTOS E RESIDUOS SOLIDOS DE APARECIDA

Mapa de Cotação

SC 000209/2024 (PC)

* Último valor praticado NÃO considerado na média

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QUANTIDADE	UN	MÉDIA ARITMÉTICA		ÚLTIMO PRATICADO*
				UNITÁRIO	TOTAL	
0001	001.098 **SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** *ESPECIFICAÇÃO:* TÉCNICO DE AUTOMAÇÃO *UNIDADED DE MEDIDA:* HORA/HOMEM	200,0000	Hora/Homem	132,33	26.466,00	---

COTAÇÕES (3)	UNITÁRIO	TOTAL
02326 - 06/09/2024 - GILBERTO PEREIRA FURTADO ME - 13.525.933/0001-44	125,0000	25.000,00
02327 - 06/09/2024 - JAT INSTRUMENTAÇÃO E COM. LTDA. - 04.837.586/0001-02	132,0000	26.400,00
02328 - 06/09/2024 - GIOVANI FIGUEIREDO DA SILVA - 10.418.107/0001-08	140,0000	28.000,00

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QUANTIDADE	UN	MÉDIA ARITMÉTICA		ÚLTIMO PRATICADO*
				UNITÁRIO	TOTAL	
0002	001.098 **SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** *ESPECIFICAÇÃO:* ELETRICISTA MONTADOR *UNIDADED DE MEDIDA:* HORA/HOMEM	350,0000	Hora/Homem	94,00	32.900,00	---

COTAÇÕES (3)	UNITÁRIO	TOTAL
02326 - 06/09/2024 - GILBERTO PEREIRA FURTADO ME - 13.525.933/0001-44	87,0000	30.450,00
02327 - 06/09/2024 - JAT INSTRUMENTAÇÃO E COM. LTDA. - 04.837.586/0001-02	95,0000	33.250,00
02328 - 06/09/2024 - GIOVANI FIGUEIREDO DA SILVA - 10.418.107/0001-08	100,0000	35.000,00

TOTAL GERAL	59.366,00

Resumo:

COTAÇÃO	FORNECEDOR	VALIDADE	FORMA DE PAGAMENTO	PRAZO DE ENTREGA**	ITENS COTADOS	VALOR TOTAL
02326 - 06/09/2024	GILBERTO PEREIRA FURTADO ME - 13.525.933/0001-44	06/10/2024	30	10	2	55.450,00
02327 - 06/09/2024	JAT INSTRUMENTAÇÃO E COM. LTDA. - 04.837.586/0001-02	06/10/2024	30	10	2	59.650,00
02328 - 06/09/2024	GIOVANI FIGUEIREDO DA SILVA - 10.418.107/0001-08	06/10/2024	30	10	2	63.000,00

** Prazo de entrega em dias

Assinado por 3 pessoas: JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO, CARLOS DUQUE e ALMIR RIBEIRO BATISTA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/38CF-DC2E-9DC0-5C17 e informe o código 38CF-DC2E-9DC0-5C17

MUNICIPIO DE APARECIDA
SOLICITAÇÃO DE COMPRA

SC 00209/2024 (PC)

Solicitado em:	**04/09/2024**	Solicitante:	**ALMIR RIBERTO BATISTA MONTEIRO - ALMIR.MONTEIRO**
Aprovado em:		Aprovador:	**JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO - JULIO.CESAR**
Unidade solicitante:	**S.A.A.E - (1)**		
Centro de consumo:	**Mecânica - (5)**		
Tipo de entrega:	**Única**	Prazo de entrega:	

Justificativa

A contratação dos serviços, objeto deste termo, são necessários à manutenção das instalações do SAAE APARECIDA, permitindo funcionalidade e segurança às instalações físicas, visando à conservação do patrimônio público e ao bom andamento das ações, projetos e atividades desta autarquia. Necessário ressaltar que o SAAE não dispõe de recursos humanos em seu quadro efetivo em quantitativo e mesmo detentores de conhecimento especializado para realizar as atividades que se busca contratar. Justifica-se, portanto, a contratação dos serviços mencionados para possibilitar a realização das manutenções preventivas e corretivas e a prestação de serviços diversos, com eficiência e eficácia por profissionais capacitados.

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO *SERVIÇO*	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	
			UNITÁRIO	TOTAL
	MARCA:			
0001	001.098 **SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** *ESPECIFICAÇÃO:* TÉCNICO DE AUTOMAÇÃO *UNIDADE DE MEDIDA:* HORA/HOMEM *MARCA:*	200,0000	132,3300	26.466,00
0002	001.098 **SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** *ESPECIFICAÇÃO:* ELETRICISTA MONTADOR *UNIDADE DE MEDIDA:* HORA/HOMEM	350,0000	94,0000	32.900,00
		TOTAL:		**59.366,00**

SOLICITANTE	APROVADOR	COMPRADOR
ALMIR RIBERTO BATISTA MONTEIRO	JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO	

Assinado por 3 pessoas: JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO, CARLOS DUQUE e ALMIR RIBERTO BATISTA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/38CF-DC2E-9DC0-5C17 e informe o código 38CF-DC2E-9DC0-5C17

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 38CF-DC2E-9DC0-5C17

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO (CPF 740.XXX.XXX-49) em 09/09/2024 13:48:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CARLOS DUQUE (CPF 201.XXX.XXX-13) em 09/09/2024 14:31:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALMIR RIBERTO BATISTA MONTEIRO (CPF 144.XXX.XXX-83) em 11/09/2024 11:11:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/38CF-DC2E-9DC0-5C17

Proc. Administrativo 12- 1.772/2024

De: Carlos D. - ADM-COM

Para: ADM-CONT - Contabilidade

Data: 16/09/2024 às 10:06:25

Solicito dotação orçamentária.

–

Carlos Duque
Supervisor Administrativo

Telefone 3105-1530 Ramal 201

Proc. Administrativo 13- 1.772/2024

De: Alessandra C. - ADM-CONT

Para: ADM-COM - Compras

Data: 16/09/2024 às 11:51:37

Segue Nota de Pre Empenho

_

Alessandra Cristina Chaves
Contadora

Anexos:

Nota_de_Pre_empenho_157_SC_209_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Alessandra Cristina Chaves	16/09/2024 11:52:07	1Doc	ALESSANDRA CRISTINA CHAVES CPF 271.XXX.XXX-3...
JULIO CESAR FERRAZ DE ARAU..	16/09/2024 12:16:04	1Doc	JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO CPF 740.XXX.XXX...
Angelita Oliveira Pedrini ...	16/09/2024 15:58:40	1Doc	ANGELITA OLIVEIRA PEDRINI R. CAMPOS CPF 159....

Para verificar as assinaturas, acesse **https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **4BEA-9ABC-931B-9FAF**

SERV. AUT. DE AGUA ESGOTOS E RESIDUOS SOLIDOS DE APARECIDA

Nota de Pré-empenho

Exercício de 2024

Nota de Pré-empenho 00157/2024 - 01

DATA	PROCESSO	TIPO EMPENHO		MOVIMENTO	VALOR
16/09/2024	**209/2024**	**Ordinário**		**Inicial**	**59.366,00**

DOTAÇÃO

FICHA	**33**		ORÇADO **1.284.350,00**
U.O.	**03.03**	DIVISÃO TÉCNICA - SEÇÃO DE ÁGUA	ALTERAÇÕES ACUM. (+) **1.123.000,00**
U.E.	**03.03.01**	DIVISÃO TÉCNICA - SEÇÃO DE ÁGUA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (=) **2.407.350,00**
FUNÇÃO	**17**	Saneamento	PRÉ-EMPENHADO ANTERIOR (-) **81.356,14**
SUBFUNÇÃO	**512**	Saneamento Básico Urbano	EMPENHADO ANTERIOR (-) **1.424.992,61**
PROGRAMA	**3001**	ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO	SALDO ANTERIOR (=) **901.001,25**
AÇÃO	**2959**	Manutenção do Setor de Água	VALOR DO MOVIMENTO (-) **59.366,00**
FONTE	**04**	Recursos Próprios da Administração Indireta	SALDO (=) **841.635,25**
ELEMENTO	**3.3.90.39.05**	Serviços Técnicos Profissionais	
APLICAÇÃO	**110.0000**	Geral	

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
0,00	**0,00**	**59.366,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

CENTRO DE CUSTO	TIPO DE DESEMBOLSO

HISTÓRICO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TÉCNICO DE AUTOMAÇÃO E ELETRICISTA MONTADOR - A contratação dos serviços, objeto deste termo, são necessários à manutenção das instalações do SAAE APARECIDA, permitindo funcionalidade e segurança às instalações físicas, visando à conservação do patrimônio público e ao bom andamento das ações, projetos e atividades desta autarquia

O ordenador da despesa, JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO, DIRETOR EXECUTIVO, CPF: 740.927.238-49, para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja pré-empenhado o valor acima.

JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO	ALESSANDRA CRISTINA CHAVES	ANGELITA OLIVEIRA PEDRINI RAMALHO DE
DIRETOR EXECUTIVO	Contador	REVISORA CONTABIL
CPF: 740.927.238-49	CRC: 1SP243776/SP	CPF: 159.674.528-26

Assinado por 3 pessoas: ALESSANDRA CRISTINA CHAVES, JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO e ANGELITA OLIVEIRA PEDRINI R. RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/4BEA-9ABC-931B-9FAF e informe o código 4BEA-9ABC-931B-9FAF

1Doc: Proc. Administrativo 1.772/2024 | Anexo: emissao_4BEA9ABC931B9FAF2F4B4DFD_proc. administrativo 13_1.772-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (1/2)

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4BEA-9ABC-931B-9FAF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALESSANDRA CRISTINA CHAVES (CPF 271.XXX.XXX-39) em 16/09/2024 11:52:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO (CPF 740.XXX.XXX-49) em 16/09/2024 12:16:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANGELITA OLIVEIRA PEDRINI R. CAMPOS (CPF 159.XXX.XXX-26) em 16/09/2024 15:58:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/4BEA-9ABC-931B-9FAF

Proc. Administrativo 14- 1.772/2024

De: Juliana S. - ADM-COM

Para: JUR - Departamento Jurídico

Data: 16/09/2024 às 16:57:03

Encaminho Minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica, e solicito parecer jurídico.

Caio Henrique Chagas Diniz Ferre Pereira - JUR

–

Juliana Santos
Chefe de Compras

Anexos:

Minuta_AVISO_DE_DISPENSA_ELETRONICA_54_2024.pdf

MINUTA AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 54/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1772 /2024
PROCESSO DE COMPRA – PC Nº 73/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O SAAE APARECIDA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, do tipo CONTRATAÇÃO DIRETA.

Período Dos Lances Eletrônicos:
No dia xx/xx/2024 a partir das 09:00 horas, com duração de 06 (seis) horas de disputa.

Link da Plataforma Eletrônica:
www.bll.org.br.
Suporte da Plataforma Eletrônica - BLL: (41) 3097-4600 – contato@bll.org.br

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.

ANEXO I – Termo de Referência.
ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar.

1. OBJETO

Contratação de especialista Eletricista Eletrônico.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa completa encontra-se no ETP (Estudo Técnico Preliminar) anexo a este aviso de dispensa.

2.2. Forma de apuração do valor dos itens: Opta-se pela realização de dispensa, do artigo 75, inciso ‘‘II’’ da Lei Federal nº 14.133, de 2021, tendo em vista a inexistência de processo licitatório vigente gerenciado por esta Autarquia.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica disponível no endereço eletrônico https://bll.org.br/;

3.1.1. O Resultado será divulgado no Portal da BLL Compras, Portal Transparência do SAAE APARECIDA e PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas);

3.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal da BLL Compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021.

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, no Portal da BLL Compras https://bll.org.br/;

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência,* assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais em quantidades e qualidades adequadas, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada o recebimento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a

contratação;

5.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimento complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.8.7. Erros no preenchimento da planilha/proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha/proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.8. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8.10. Se a proposta do vencedor for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.8.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação.

5.8.13.

6. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

7. DA HABILITAÇÃO

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou por qualquer outro documento hábil para este fim;

b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** A procuração por instrumento público, **em cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, Certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo **Registro Cível das Pessoas Jurídicas, com data de no máximo 90 (noventa) dias da apresentação da documentação;**

c.1) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra “c”, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar n° 123/2006, implicando a preclusão do direito de participação;

d) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Certificado de Regularidade de Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;

f) Certidão Negativa de Débitos Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação será analisada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que

atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do SAAE, na seguinte dotação orçamentária:

03.03. 01.06.01 17 512 3001 2959 04 3.3.90.39.05

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os serviços, deverão ser entregues com prazo conforme edital, após a emissão da Autorização de Serviço.

9.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. Os bens, serão recebidos após devida verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante carimbo de recebido na Nota Fiscal datado e assinado por um dos membros da Comissão de Recebimento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, conforme o Art. 117 da Lei n. 14.133/2021;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, se seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. A solicitação dos objetos deste Edital, não está condicionada a um valor e/ou quantidade mínima, devendo a Contratada entregar nas quantidades solicitadas pela Contratante.

10.4. A Contratada deverá realizar o fornecimento de acordo com as necessidades da Contratante, somente após emissão da Autorização de Fornecimento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

b) Respeitar de forma integral o constante nos artigos 119, 120 e 121, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei das Licitações e Contratos);

c) Artigo 119, Lei nº 14.133/2021 – "O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados";

10.1.4 Artigo 120, Lei nº 14.133/2021 – "O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante";

10.1.5. Artigo 121, Lei nº 14.133/2021 – "Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato".

10.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8. Todas as despesas de impostos inclusive fretes e/ou outras despesas decorrente da execução do Objeto ficarão por conta da CONTRATADA.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. **Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório**.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do

objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

14.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1(um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permita a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

13.4 O contrato será fiscalizado pela Sr. Márcio Felipe Costa, Supervisor de Gestão de Pessoas, do SAAE Aparecida/SP.

13.5 O pagamento pelos serviços prestados deverá obedecer aos ritos demonstrados e regidos pelos artigos 141 a 146 da Lei nº 14.133, de 2021; O pagamento será proporcional ao mês em questão, em 10 dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de boleto bancario;

13.6 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, sendo realizado conforme as necessidades do SAAE;

13.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.8 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

13.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

13.10 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;

13.10.1 Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante;

13.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação;

13.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

13.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. Constituirão motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a X do art. 137 da Lei 14.133/2021.

16.2. **A extinção do contrato poderá ser:**

I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

16.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na mesma Lei.

16.5. O termo de rescisão será procedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenização e multas.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Em caso de não cumprimento parcial ou integral do contrato serão aplicadas as multas legais vigentes.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pratica ato ilícito, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou a Contratada que:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;(Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.)

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

18.2. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos dos artigos 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3 Advertência;

18.3.1 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidades mais grave.

18.4 Multa;

18.4.1 A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a

0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5 Impedimento de licitar e contratar;

18.5.1 O impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do artigo 155 do Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3(três) anos.

18.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

18.6.1 A declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do já referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º do artigo 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6(seis) anos.

18.6.2

18.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

18.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

18.9 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

18.10 O interessado tem facultada a defesa no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua

18.11 intimação, no caso de aplicado a sanção de multa;

18.12 As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, para ser aplicada;

18.13 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, e sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

18.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e

aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

19. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 59.366,00 (cinquenta e nove mil trezentos e sessenta e seis reais).**

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Aparecida, xx de setembro de 2024.

Julio Cesar Ferraz de Araújo
Diretor Executivo

1 – OBJETO: Contratação de especialista Eletricista Eletrônico.

O presente Termo destina-se à contratação de mão de obra de um Eletricista Eletrônico, serviços de manutenção em instalações e equipamentos de medição.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.
1	TÉCNICO DE AUTOMAÇÃO	Hora/Homem	200H
2	ELETRICISTA MONTADOR	Hora/Homem	350H

Eletricista Eletrônico de Manutenção: profissional de nível médio com curso técnico na área de eletrônica ou eletrotécnica, curso de NR 10, CREA ativo e experiência comprovada em instalação e manutenção de instalações prediais, painéis elétricos diversos, montagem de painéis elétricos e noções de automação eletroeletrônica e PLC; montagem e manutenção preventiva e corretiva em válvulas reguladoras de pressão (VRPs).

3 –JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DO OBJETO

A contratação dos serviços, objeto deste termo, são necessários à manutenção das instalações do SAAE APARECIDA, permitindo funcionalidade e segurança às instalações físicas, visando à conservação do patrimônio público e ao bom andamento das ações, projetos e atividades desta autarquia. Necessário ressaltar que o SAAE não dispõe de recursos humanos em seu quadro efetivo em quantitativo e mesmo detentores de conhecimento especializado para realizar as atividades que se busca contratar. Justifica-se, portanto, a contratação dos serviços mencionados para possibilitar a realização das manutenções preventivas e corretivas e a prestação de serviços diversos, com eficiência e eficácia por profissionais capacitados.

4- PRAZO DO CONTRATO

A presente contratação terá vigência de 12 meses, a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado por igual período.

5 – LOCAL DE ENTREGA

SAAE – Aparecida – Rua José Macedo Costa, 66 – Ponte Alta- Aparecida/SP

6 – REGRAS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O objeto será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência. A verificação da conformidade das especificações do objeto ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, o objeto será recebido definitivamente. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7- GARANTIA

Substituir às suas expensas, todo e qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia.

8 –FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFITICATIVA

Necessidade da contratação: A contratação dos serviços, objeto deste termo, são necessários à manutenção das instalações do SAAE APARECIDA, permitindo funcionalidade e segurança às instalações físicas, visando à conservação do patrimônio público e ao bom andamento das ações, projetos e atividades desta autarquia.

Justificativa da solução escolhida: Justifica-se, portanto, a contratação dos serviços mencionados para possibilitar a realização das manutenções preventivas e corretivas e a prestação de serviços diversos, com eficiência e eficácia por profissionais capacitados.

Justificativa da quantidade: De acordo com as necessidades e possíveis demandas futuras.

Resultados pretendidos: Solucionar os problemas de forma rápida e eficiente e segura pois trata-se de um órgão de serviços essências e de utilidade pública.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1- **Caso a solicitação do serviço tenha caráter emergencial**, o atendimento deverá ser efetuado obrigatoriamente em até 3 (três) horas após o chamado; levando em conta que nossos serviços são essências a população. O não cumprimento ao prazo estipulado poderá acarretar uma multa contratual de 10% .

9.2-Realizar serviços de manutenção em instalações e equipamentos de medição.

9.3-Efetuar medições de vazão com medidor de vazão ultrassônico portátil (medição externa em tubulações com Diâmetros de 50 a 500 mm, material das tubulações DeFofo e Ferro Fundido).

9.4-Medição de vazão com sistema Pitot, com medição nos diâmetros internos das tubulações para detectar possíveis incrustações.

9.5-Efetuar medição de temperatura da cabine primária e dos trafos.

9.6- Realizar manutenção preventiva e corretivas em válvulas reguladoras de pressão (VRPs) de diâmetros de 2" á 6".

9.7- – Prestar os serviços objeto do certame em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência, e em consonância com a proposta de preços e fase de lances;

9.8- - Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

9.9- - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;

9.10- - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;

9.11- - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;

9.12- - Conceder garantia dos serviços prestados de no mínimo 3 (três) meses, a partir da conclusão dos mesmos;

9.13- - A cada serviço prestado deverá ser entregue ao CONTRATANTE um comprovante, contendo data, descrição do serviço executado, quantidade de horas, valor unitário e valor total conforme contrato.

9.14- - Os serviços serão solicitados por meio da emissão de Autorização de Serviço, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle da execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado para a CONTRATADA.

9.15- - Caso a empresa vencedora do certame não seja instalada no perímetro urbano do Município de APARECIDA, o deslocamento (ida e volta dos veículos) para execução dos serviços

será por conta e risco da contratada, que arcará com todas as despesas e riscos deste deslocamento.

9.16- - A CONTRATADA deverá fornecer previamente o orçamento da quantidade de horas dos serviços, para apreciação do SAAE, no prazo máximo de 24 horas recebimento da Autorização de Serviço;

9.17- - Após a conclusão de cada solicitação, emitir relatório circunstanciado dos serviços realizados e horas trabalhadas, e entregá-lo ao SAAE, para fins de controle e emissão de nota de empenho.

10 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1 A contratada deverá fornecer as ferramentas necessárias à boa execução dos serviços de manutenção das instalações e equipamentos do SAAE.

10.2 O SAAE tem uma oficina de serralheria que poderá ser utilizada como base para a equipe. Caberá ao contratado vistoriar a oficina, verificando os equipamentos e ferramentas que podem ser aproveitados para a equipe.

10.3 O contratado deverá fornecer uniformes e EPIs aos seus profissionais.

10.4 Todos os profissionais deverão ser registrados de acordo com a CLT. A contratada deverá enviar mensalmente ao SAAE cópia dos comprovantes de pagamento aos funcionários, recolhimento de FGTS e INSS dos funcionários pertencentes a este contrato.

10.5 A contratada deverá fornecer uma viatura em boas condições de operação e manutenção, com combustível, para os deslocamentos necessários da equipe e das ferramentas de trabalho, para poder atender às ocorrências nas instalações do SAAE.

10.6 Deverá também ter um telefone de contato para emergências, 24 horas/dia.

10.7 No início dos trabalhos, a contratada deverá apresentar documentação comprobatória da capacitação dos profissionais.

10.8 Caso o SAAE solicite a troca de um funcionário da equipe, a contratada terá o prazo de 5 dias úteis para fazê-lo.

10.9 Caso a equipe da contratada não se mostre capaz de executar os serviços de manutenção solicitados, ficando comprovada deficiência técnica, o SAAE poderá rescindir o presente contrato sem ônus ou multa contratual.

10.10 A contratada deverá fazer visita técnica prévia à licitação às instalações do SAAE, com o objetivo de conhecer as instalações e equipamentos objetos do presente contrato.

11 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Comunicação: a empresa deverá informar qualquer alteração de dados, telefone, endereço, e-mail.

Conformidade dos produtos e dos serviços a serem entregues. Conformidade com as condições exigidas.

12 – Fiscais do Contrato

Supervisor Técnico

Fábio Luís Coelho Abreu

Matricula: 449

e-mail: fabioabreu@saaeaparecida.sp.gov.br

13 – FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Após a entrega dos serviços e aprovados pela fiscalização, serão faturados pelo prestador dos serviços.

14 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Há dotações previstas orçamentárias.

15- DEMONSTRATIVO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Este processo está no plano de contratação anual.

16 – ESTIMATIVA DA CONTRAÇÃO

O valor estimado para contratação é **de R$55.450,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).**

Almir Riberto Batista Monteiro
Matrícula: 149
E-mail: almirmonteiro@saaeaparecida.sp.gov.br

Nathali Kimberly Pereira dos Santos Dalló
Estagiária

Bruna Aparecida Leite Diniz
Estagiária

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número de Processo Administrativo: **1772 / 2024**

Setor Requisitante: **Setor de Manutenção**

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO (ITEM OBRIGATÓRIO - conforme §2 – Art. 28)

A contratação dos serviços, objeto deste termo, são necessários à manutenção das instalações do SAAE APARECIDA, permitindo funcionalidade e segurança às instalações físicas, visando à conservação do patrimônio público e ao bom andamento das ações, projetos e atividades desta autarquia. Necessário ressaltar que o SAAE não dispõe de recursos humanos em seu quadro efetivo em quantitativo e mesmo detentores de conhecimento especializado para realizar as atividades que se busca contratar. Justifica-se, portanto, a contratação dos serviços mencionados para possibilitar a realização das manutenções preventivas e corretivas e a prestação de serviços diversos, com eficiência e eficácia por profissionais capacitados.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1- **Caso a solicitação do serviço tenha caráter emergencial**, o atendimento deverá ser efetuado obrigatoriamente em até 3 (três) horas após o chamado; levando em conta que nossos serviços são essências a população. O não cumprimento do prazo estipulado poderá acarretar uma multa contratual de 10% .

3.2-Realizar serviços de manutenção em instalações e equipamentos de medição.

3.3-Efetuar medições de vazão com medidor de vazão ultrassônico portátil (medição externa em tubulações com Diâmetros de 50 a 500 mm, material das tubulações DeFofo e Ferro Fundido).

3.4-Medição de vazão com sistema Pitot, com medição nos diâmetros internos das tubulações para detectar possíveis incrustações.

3. 5-Efetuar medição de temperatura da cabine primária e dos trafos.

3.6- Realizar manutenção preventiva e corretivas em válvulas reguladoras de pressão (VRPs) de diâmetros de 2” á 6”.

3.7- – Prestar os serviços objeto do certame em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência, e em consonância com a proposta de preços e fase de lances;

3.8- - Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

3.9- - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;

3.10- - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;

3.11- - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do
Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;

3.12- - Conceder garantia dos serviços prestados de no mínimo 3 (três) meses, a partir da conclusão dos mesmos;

3.13- - A cada serviço prestado deverá ser entregue ao CONTRATANTE um comprovante, contendo data, descrição do serviço executado, quantidade de horas, valor unitário e valor total conforme contrato.

3.14- - Os serviços serão solicitados por meio da emissão de Autorização de Serviço, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle da execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado para a CONTRATADA.

3.15- - Caso a empresa vencedora do certame não seja instalada no perímetro urbano do Município de APARECIDA, o deslocamento (ida e volta dos veículos) para execução dos serviços será por conta e risco da contratada, que arcará com todas as despesas e riscos deste deslocamento.

3.16- - A CONTRATADA deverá fornecer previamente o orçamento da quantidade de horas dos serviços, para apreciação do SAAE, no prazo máximo de 24 horas recebimento da Autorização de Serviço;

3.17- - Após a conclusão de cada solicitação, emitir relatório circunstanciado dos serviços realizados e horas trabalhadas, e entregá-lo ao SAAE, para fins de controle e emissão de nota de empenho.

4 – LEVANTAMENTO DO MERCADO (ITEM OBRIGATÓRIO - conforme §2 – Art. 28)

Existem várias empresas especializadas no mercado aptas na prestação desta modalidade de serviços.

4.1 Serviços de manutenção em instalações e equipamentos de medição.

4.2 Efetuar medições de vazão com medidor de vazão ultrassônico portátil (medição externa em tubulações com Diâmetros de 50 a 500 mm, material das tubulações DeFofo e Ferro Fundido).

4.3 Medição de vazão com sistema Pitot, com medição nos diâmetros internos das tubulações para detectar possíveis incrustações.

4.4 Efetuar medição de temperatura da cabine primária e dos trafos.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ITEM OBRIGATÓRIO - conforme §2 – Art. 28)

Os serviços a serem executados se enquadram na classificação de SERVIÇOS COMUNS. Sendo assim, a contratação ocorrerá através de processo licitatório. Serão classificados os licitantes que oferecerem o menor preço da Hora Técnica de Serviço.

6 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (ITEM OBRIGATÓRIO - conforme §2 – Art. 28)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TÉCNICO DE AUTOMAÇÃO	Hora/Homem	200H	R$125,00	R$25.000,00
2	ELETRICISTA MONTADOR	Hora/Homem	350H	R$87,00	R$30.450,00
TOTAL					R$55.450,00

Eletricista Eletrônico de Manutenção: profissional de nível médio com curso técnico na área de eletrônica ou eletrotécnica, curso de NR 10, CREA ativo e experiência comprovada em instalação e manutenção de instalações prediais, painéis elétricos diversos, montagem de painéis elétricos e noções de automação eletroeletrônica e PLC.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ITEM OBRIGATÓRIO - conforme §2 – Art. 28)

A estimativa do valor total da contratação será a soma dos valores totais de cada item, tendo por base a quantidade total estimada de cada item e seu preço unitário.

Foi realizado a pesquisa de preços considerando contratações similares feitas por outros órgãos e entidades. Importa observar que foi consultado primeiramente o Estado de São Paulo e em seguida os Estados da região Sudeste. Como metodologia para obtenção do preço de referência para contratação será utilizada a média dos preços unitários de cada item.

Diante do exposto, o custo estimado da contratação é **de R$55.450,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).**

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (ITEM OBRIGATÓRIO - conforme §2 –

Art. 28)

O objeto do presente ETP será efetuado de acordo com as necessidades do SAAE pelo período de 12 meses, de acordo com a necessidade da Autarquia SAAE APARECIDA.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

10- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de serviços de Eletricista Eletrônico, para eventuais atendimentos para demandas futuras pelo período de 12 meses, baseia-se na aceitabilidade e os cumprimentos dos requisitos das Resoluções, e leis pertinentes. Este processo licitatório está previsto no Plano Anual de Contratações.

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS (ITEM OBRIGATÓRIO - conforme §2 – Art. 28)

Solucionar os problemas de forma rápida, eficiente e segura pois trata-se de um órgão de serviços essências e de utilidade pública.

12- PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE A CELEBRACAO DO CONTRATO

O SAAE Aparecida providenciara, dentre seu corpo de servidores, a nomeação de profissionais qualificados para acompanhamento de gestão e fiscalização do contrato, devendo-se ao Gestor e Fiscal o papel de analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações Técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

13- POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Por se tratar de aquisição de serviços de Eletricista Eletrônico, o armazenamento, o manuseio e o descarte dos mesmos devem ser realizados de forma adequada. Sendo assim, não haverá risco de impacto ambiental.

14- DECLARACAO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15 – ANEXOS

16 - RESPONSÁVEIS

Almir Riberto Batista Monteiro

Matrícula: 149

E-mail: almirmonteiro@saaeaparecida.sp.gov.br

Nathali Kimberley Pereira dos Santos Dalló

Estagiária

Bruna Aparecida Leite Diniz

Estagiária

Proc. Administrativo 15- 1.772/2024

De: Caio P. - JUR

Para: DIR - Gabinete do Diretor

Data: 17/09/2024 às 09:10:28

Setores envolvidos:

DIR, JUR, ADM-ALMOX, ADM-COM, ADM-CONT, MEC, ADM

SERVIÇOS ELÉTRICOS

PARECER

Trata-se de processo de dispensa de licitação, compra direta que envolve valor inferior a R$ 59.906,02 reais (valor atualizado).

O processo veio instruído com todos os documentos necessários, documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar despacho 1-1772/2024, termo de referência corrigido despacho 3-1772/2024, cotações despacho 10-1772/2024, nota de pré-empenho despacho 13-1772/2024, e minuta do edital despacho 14-1772/2024

Os produtos estão previstos no plano anual de contratação, conforme consta no documento de formalização de demanda.

Analisando o processo licitatório verifica-se que o pedido se enquadra na hipótese de dispensa de licitação conforme o art. 75, inciso II da lei 14133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Diante o exposto, não vislumbro nenhuma ilegalidade no processo licitatório, nada oponho a abertura do processo licitatório por dispensa de licitação.

Não sendo avaliados os critérios de conveniência e oportunidade administrativa da futura contratação, nem os critérios técnicos.

Assinado por 1 pessoa: CAIO HENRIQUE CHAGAS DINIZ FERRE PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/C7E3-A272-D2F7-941D e informe o código C7E3-A272-D2F7-941D

O parecer é de caráter opinativo, não vinculante.

Cabendo o deferimento ou indeferimento do pedido ao diretor executivo da autarquia.

Nada mais.

Caio Henrique Chagas Diniz F.P

OAB/SP 425.925

Aparecida, 17 de setembro de 2024.

_

Caio Henrique Chagas Diniz
Assessor Jurídico

Assinado por 1 pessoa: CAIO HENRIQUE CHAGAS DINIZ FERRE PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/C7E3-A272-D2F7-941D e informe o código C7E3-A272-D2F7-941D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C7E3-A272-D2F7-941D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CAIO HENRIQUE CHAGAS DINIZ FERRE PEREIRA (CPF 455.XXX.XXX-18) em 17/09/2024 09:10:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/C7E3-A272-D2F7-941D

Proc. Administrativo 16- 1.772/2024

De: JULIO A. - DIR

Para: ADM-COM - Compras

Data: 17/09/2024 às 09:12:03

Setores envolvidos:

DIR, JUR, ADM-ALMOX, ADM-COM, ADM-CONT, MEC, ADM

SERVIÇOS ELÉTRICOS

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO

Face ao constante dos autos e considerando a média de preços obtidos através de pesquisa de mercado junto a empresas do ramo, autorizo a abertura de licitação na modalidade **Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações posteriores e Leis Complementares N.º. 123 de 14 de dezembro de 2006. A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários informados no processo em epígrafe.

Autorizo o setor de licitações a viabilizar as devidas providências necessárias ao procedimento de licitação para preparar o edital de pregão e respectivo termo de contrato e proceder com as demais funções legais cabíveis.

_

Julio César Ferraz de Araújo
Diretor Executivo

Assinado por 1 pessoa: JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/04DC-25B3-430B-6320 e informe o código 04DC-25B3-430B-6320

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 04DC-25B3-430B-6320

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO (CPF 740.XXX.XXX-49) em 17/09/2024 09:12:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/04DC-25B3-430B-6320

Proc. Administrativo 17- 1.772/2024

De: Juliana S. - ADM-COM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/09/2024 às 14:39:40

Segue Aviso de Dispensa Eletrônica para assinatura.

–

Juliana Santos
Chefe de Compras

Anexos:

AVISO_DE_DISPENSA_ELETRONICA_54_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
JULIO CESAR FERRAZ DE ARAU..	18/09/2024 08:12:15	1Doc	JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO CPF 740.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **3837-7026-54FC-42BD**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 54/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1772 /2024
PROCESSO DE COMPRA – PC Nº 73/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O SAAE APARECIDA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, do tipo CONTRATAÇÃO DIRETA.

Período Dos Lances Eletrônicos:
No dia 24/0/2024 a partir das 09:00 horas, com duração de 06 (seis) horas de disputa.

Link da Plataforma Eletrônica:
www.bll.org.br.
Suporte da Plataforma Eletrônica - BLL: (41) 3097-4600 – contato@bll.org.br

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.

ANEXO I – Termo de Referência.
ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar.

1. OBJETO

Contratação de especialista Eletricista Eletrônico.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa completa encontra-se no ETP (Estudo Técnico Preliminar) anexo a este aviso de dispensa.

2.2. Forma de apuração do valor dos itens: Opta-se pela realização de dispensa, do artigo 75, inciso ‘‘II’’ da Lei Federal nº 14.133, de 2021, tendo em vista a inexistência de processo licitatório vigente gerenciado por esta Autarquia.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica disponível no endereço eletrônico https://bll.org.br/;

3.1.1. O Resultado será divulgado no Portal da BLL Compras, Portal Transparência do SAAE APARECIDA e PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas);

Assinado por 1 pessoa: JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/3837-7026-54FC-42BD e informe o código 3837-7026-54FC-42BD

3.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal da BLL Compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021.

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, no Portal da BLL Compras https://bll.org.br/;

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,

Assinado por 1 pessoa: JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/3837-7026-54FC-42BD e informe o código 3837-7026-54FC-42BD

1Doc: Proc. Administrativo 1.772/2024 | Anexo: emissao_3837702654FC42BD8BC5E73A_proc.-administrativo-17--1.772-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (2/24) 81/136

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência,* assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais em quantidades e qualidades adequadas, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada o recebimento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a

Assinado por 1 pessoa: JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/3837-7026-54FC-42BD e informe o código 3837-7026-54FC-42BD

contratação;

5.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimento complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.8.7. Erros no preenchimento da planilha/proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha/proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.8. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8.10. Se a proposta do vencedor for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.8.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação.

5.8.13.

6. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Assinado por 1 pessoa: JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/3837-7026-54FC-42BD e informe o código 3837-7026-54FC-42BD

7. DA HABILITAÇÃO

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou por qualquer outro documento hábil para este fim;

b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** A procuração por instrumento público, **em cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, Certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo **Registro Cível das Pessoas Jurídicas, com data de no máximo 90 (noventa) dias da apresentação da documentação;**

c.1) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra "c", será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar n° 123/2006, implicando a preclusão do direito de participação;

d) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Certificado de Regularidade de Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;

f) Certidão Negativa de Débitos Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação será analisada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que

Assinado por 1 pessoa: JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/3837-7026-54FC-42BD e informe o código 3837-7026-54FC-42BD

atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do SAAE, na seguinte dotação orçamentária:

03.03. 01.06.01 17 512 3001 2959 04 3.3.90.39.05

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os serviços, deverão ser entregues com prazo conforme edital, após a emissão da Autorização de Serviço.

9.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. Os bens, serão recebidos após devida verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante carimbo de recebido na Nota Fiscal datado e assinado por um dos membros da Comissão de Recebimento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, conforme o Art. 117 da Lei n. 14.133/2021;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, se seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. A solicitação dos objetos deste Edital, não está condicionada a um valor e/ou quantidade mínima, devendo a Contratada entregar nas quantidades solicitadas pela Contratante.

Assinado por 1 pessoa: JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/3837-7026-54FC-42BD e informe o código 3837-7026-54FC-42BD

1Doc: Proc. Administrativo 1.772/2024 | Anexo: emissao_3837702654FC42BD8BC5E73A_proc.-administrativo-17--1.772-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (6/24) 85/136

10.4. A Contratada deverá realizar o fornecimento de acordo com as necessidades da Contratante, somente após emissão da Autorização de Fornecimento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

b) Respeitar de forma integral o constante nos artigos 119, 120 e 121, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei das Licitações e Contratos);

c) Artigo 119, Lei nº 14.133/2021 – "O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados";

10.1.4 Artigo 120, Lei nº 14.133/2021 – "O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante";

10.1.5. Artigo 121, Lei nº 14.133/2021 – "Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato".

10.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8. Todas as despesas de impostos inclusive fretes e/ou outras despesas decorrente da execução do Objeto ficarão por conta da CONTRATADA.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. **Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório**.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do

Assinado por 1 pessoa: JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/3837-7026-54FC-42BD e informe o código 3837-7026-54FC-42BD

objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

14.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1(um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permita a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

13.4 O contrato será fiscalizado pela Sr. Márcio Felipe Costa, Supervisor de Gestão de Pessoas, do SAAE Aparecida/SP.

13.5 O pagamento pelos serviços prestados deverá obedecer aos ritos demonstrados e regidos pelos artigos 141 a 146 da Lei nº 14.133, de 2021; O pagamento será proporcional ao mês em questão, em 10 dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de boleto bancario;

13.6 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, sendo realizado conforme as necessidades do SAAE;

13.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.8 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

Assinado por 1 pessoa: JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/3837-7026-54FC-42BD e informe o código 3837-7026-54FC-42BD

13.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

13.10 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;

13.10.1 Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante;

13.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação;

13.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

13.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Assinado por 1 pessoa: JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/3837-7026-54FC-42BD e informe o código 3837-7026-54FC-42BD

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. Constituirão motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a X do art. 137 da Lei 14.133/2021.

16.2. **A extinção do contrato poderá ser:**

I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

16.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na mesma Lei.

16.5. O termo de rescisão será procedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenização e multas.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Em caso de não cumprimento parcial ou integral do contrato serão aplicadas as multas legais vigentes.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Assinado por 1 pessoa: JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/3837-7026-54FC-42BD e informe o código 3837-7026-54FC-42BD

18.1. Pratica ato ilícito, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou a Contratada que:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;(Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.)

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

18.2. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos dos artigos 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3 Advertência;

18.3.1 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidades mais grave.

18.4 Multa;

18.4.1 A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a

Assinado por 1 pessoa: JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/3837-7026-54FC-42BD e informe o código 3837-7026-54FC-42BD

0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5 Impedimento de licitar e contratar;

18.5.1 O impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do artigo 155 do Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3(três) anos.

18.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

18.6.1 A declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do já referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º do artigo 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6(seis) anos.

18.6.2

18.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

18.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

18.9 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

18.10 O interessado tem facultada a defesa no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua

18.11 intimação, no caso de aplicado a sanção de multa;

18.12 As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, para ser aplicada;

18.13 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, e sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

18.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e

Assinado por 1 pessoa: JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/3837-7026-54FC-42BD e informe o código 3837-7026-54FC-42BD

aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

19. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 59.366,00 (cinquenta e nove mil trezentos e sessenta e seis reais).**

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Aparecida, 17 de setembro de 2024.

Julio Cesar Ferraz de Araújo
Diretor Executivo

Assinado por 1 pessoa: JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/3837-7026-54FC-42BD e informe o código 3837-7026-54FC-42BD

1 – OBJETO: Contratação de especialista Eletricista Eletrônico.

O presente Termo destina-se à contratação de mão de obra de um Eletricista Eletrônico, serviços de manutenção em instalações e equipamentos de medição.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.
1	TÉCNICO DE AUTOMAÇÃO	Hora/Homem	200H
2	ELETRICISTA MONTADOR	Hora/Homem	350H

Eletricista Eletrônico de Manutenção: profissional de nível médio com curso técnico na área de eletrônica ou eletrotécnica, curso de NR 10, CREA ativo e experiência comprovada em instalação e manutenção de instalações prediais, painéis elétricos diversos, montagem de painéis elétricos e noções de automação eletroeletrônica e PLC; montagem e manutenção preventiva e corretiva em válvulas reguladoras de pressão (VRPs).

3 –JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DO OBJETO

A contratação dos serviços, objeto deste termo, são necessários à manutenção das instalações do SAAE APARECIDA, permitindo funcionalidade e segurança às instalações físicas, visando à conservação do patrimônio público e ao bom andamento das ações, projetos e atividades desta autarquia. Necessário ressaltar que o SAAE não dispõe de recursos humanos em seu quadro efetivo em quantitativo e mesmo detentores de conhecimento especializado para realizar as atividades que se busca contratar. Justifica-se, portanto, a contratação dos serviços mencionados para possibilitar a realização das manutenções preventivas e corretivas e a prestação de serviços diversos, com eficiência e eficácia por profissionais capacitados.

4- PRAZO DO CONTRATO

A presente contratação terá vigência de 12 meses, a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado por igual período.

5 – LOCAL DE ENTREGA

SAAE – Aparecida – Rua José Macedo Costa, 66 – Ponte Alta- Aparecida/SP

Assinado por 1 pessoa: JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/3837-7026-54FC-42BD e informe o código 3837-7026-54FC-42BD

6 – REGRAS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O objeto será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência. A verificação da conformidade das especificações do objeto ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, o objeto será recebido definitivamente. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7- GARANTIA

Substituir às suas expensas, todo e qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia.

8 –FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFITICATIVA

Necessidade da contratação: A contratação dos serviços, objeto deste termo, são necessários à manutenção das instalações do SAAE APARECIDA, permitindo funcionalidade e segurança às instalações físicas, visando à conservação do patrimônio público e ao bom andamento das ações, projetos e atividades desta autarquia.

Justificativa da solução escolhida: Justifica-se, portanto, a contratação dos serviços mencionados para possibilitar a realização das manutenções preventivas e corretivas e a prestação de serviços diversos, com eficiência e eficácia por profissionais capacitados.

Justificativa da quantidade: De acordo com as necessidades e possíveis demandas futuras.

Resultados pretendidos: Solucionar os problemas de forma rápida e eficiente e segura pois trata-se de um órgão de serviços essências e de utilidade pública.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1- **Caso a solicitação do serviço tenha caráter emergencial**, o atendimento deverá ser efetuado obrigatoriamente em até 3 (três) horas após o chamado; levando em conta que nossos serviços são essências a população. O não cumprimento ao prazo estipulado poderá acarretar uma multa contratual de 10% .

9.2-Realizar serviços de manutenção em instalações e equipamentos de medição.

9.3-Efetuar medições de vazão com medidor de vazão ultrassônico portátil (medição externa em tubulações com Diâmetros de 50 a 500 mm, material das tubulações DeFofo e Ferro Fundido).

Assinado por 1 pessoa: JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/3837-7026-54FC-42BD e informe o código 3837-7026-54FC-42BD

9.4-Medição de vazão com sistema Pitot, com medição nos diâmetros internos das tubulações para detectar possíveis incrustações.

9.5-Efetuar medição de temperatura da cabine primária e dos trafos.

9.6- Realizar manutenção preventiva e corretivas em válvulas reguladoras de pressão (VRPs) de diâmetros de 2" á 6".

9.7- – Prestar os serviços objeto do certame em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência, e em consonância com a proposta de preços e fase de lances;

9.8- - Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

9.9- - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;

9.10- - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;

9.11- - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;

9.12- - Conceder garantia dos serviços prestados de no mínimo 3 (três) meses, a partir da conclusão dos mesmos;

9.13- - A cada serviço prestado deverá ser entregue ao CONTRATANTE um comprovante, contendo data, descrição do serviço executado, quantidade de horas, valor unitário e valor total conforme contrato.

9.14- - Os serviços serão solicitados por meio da emissão de Autorização de Serviço, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle da execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado para a CONTRATADA.

9.15- - Caso a empresa vencedora do certame não seja instalada no perímetro urbano do Município de APARECIDA, o deslocamento (ida e volta dos veículos) para execução dos serviços

Assinado por 1 pessoa: JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/3837-7026-54FC-42BD e informe o código 3837-7026-54FC-42BD

será por conta e risco da contratada, que arcará com todas as despesas e riscos deste deslocamento.

9.16- - A CONTRATADA deverá fornecer previamente o orçamento da quantidade de horas dos serviços, para apreciação do SAAE, no prazo máximo de 24 horas recebimento da Autorização de Serviço;

9.17- - Após a conclusão de cada solicitação, emitir relatório circunstanciado dos serviços realizados e horas trabalhadas, e entregá-lo ao SAAE, para fins de controle e emissão de nota de empenho.

10 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1 A contratada deverá fornecer as ferramentas necessárias à boa execução dos serviços de manutenção das instalações e equipamentos do SAAE.

10.2 O SAAE tem uma oficina de serralheria que poderá ser utilizada como base para a equipe. Caberá ao contratado vistoriar a oficina, verificando os equipamentos e ferramentas que podem ser aproveitados para a equipe.

10.3 O contratado deverá fornecer uniformes e EPIs aos seus profissionais.

10.4 Todos os profissionais deverão ser registrados de acordo com a CLT. A contratada deverá enviar mensalmente ao SAAE cópia dos comprovantes de pagamento aos funcionários, recolhimento de FGTS e INSS dos funcionários pertencentes a este contrato.

10.5 A contratada deverá fornecer uma viatura em boas condições de operação e manutenção, com combustível, para os deslocamentos necessários da equipe e das ferramentas de trabalho, para poder atender às ocorrências nas instalações do SAAE.

10.6 Deverá também ter um telefone de contato para emergências, 24 horas/dia.

10.7 No início dos trabalhos, a contratada deverá apresentar documentação comprobatória da capacitação dos profissionais.

10.8 Caso o SAAE solicite a troca de um funcionário da equipe, a contratada terá o prazo de 5 dias úteis para fazê-lo.

10.9 Caso a equipe da contratada não se mostre capaz de executar os serviços de manutenção solicitados, ficando comprovada deficiência técnica, o SAAE poderá rescindir o presente contrato sem ônus ou multa contratual.

10.10 A contratada deverá fazer visita técnica prévia à licitação às instalações do SAAE, com o objetivo de conhecer as instalações e equipamentos objetos do presente contrato.

Assinado por 1 pessoa: JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/3837-7026-54FC-42BD e informe o código 3837-7026-54FC-42BD

11 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Comunicação: a empresa deverá informar qualquer alteração de dados, telefone, endereço, e-mail.

Conformidade dos produtos e dos serviços a serem entregues. Conformidade com as condições exigidas.

12 – Fiscais do Contrato

Supervisor Técnico

Fábio Luís Coelho Abreu

Matricula: 449

e-mail: fabioabreu@saaeaparecida.sp.gov.br

13 – FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Após a entrega dos serviços e aprovados pela fiscalização, serão faturados pelo prestador dos serviços.

14 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Há dotações previstas orçamentárias.

15- DEMONSTRATIVO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Este processo está no plano de contratação anual.

16 – ESTIMATIVA DA CONTRAÇÃO

O valor estimado para contratação é **de R$55.450,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).**

Almir Riberto Batista Monteiro
Matrícula: 149
E-mail: almirmonteiro@saaeaparecida.sp.gov.br

Nathali Kimberly Pereira dos Santos Dalló
Estagiária

Bruna Aparecida Leite Diniz
Estagiária

Assinado por 1 pessoa: JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/3837-7026-54FC-42BD e informe o código 3837-7026-54FC-42BD

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número de Processo Administrativo: **1772 / 2024**

Setor Requisitante: **Setor de Manutenção**

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO (ITEM OBRIGATÓRIO - conforme §2 – Art. 28)

A contratação dos serviços, objeto deste termo, são necessários à manutenção das instalações do SAAE APARECIDA, permitindo funcionalidade e segurança às instalações físicas, visando à conservação do patrimônio público e ao bom andamento das ações, projetos e atividades desta autarquia. Necessário ressaltar que o SAAE não dispõe de recursos humanos em seu quadro efetivo em quantitativo e mesmo detentores de conhecimento especializado para realizar as atividades que se busca contratar. Justifica-se, portanto, a contratação dos serviços mencionados para possibilitar a realização das manutenções preventivas e corretivas e a prestação de serviços diversos, com eficiência e eficácia por profissionais capacitados.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1- **Caso a solicitação do serviço tenha caráter emergencial**, o atendimento deverá ser efetuado obrigatoriamente em até 3 (três) horas após o chamado; levando em conta que nossos serviços são essências a população. O não cumprimento do prazo estipulado poderá acarretar uma multa contratual de 10% .

3.2-Realizar serviços de manutenção em instalações e equipamentos de medição.

3.3-Efetuar medições de vazão com medidor de vazão ultrassônico portátil (medição externa em tubulações com Diâmetros de 50 a 500 mm, material das tubulações DeFofo e Ferro Fundido).

3.4-Medição de vazão com sistema Pitot, com medição nos diâmetros internos das tubulações para detectar possíveis incrustações.

3. 5-Efetuar medição de temperatura da cabine primária e dos trafos.

3.6- Realizar manutenção preventiva e corretivas em válvulas reguladoras de pressão (VRPs) de diâmetros de 2” á 6”.

3.7- – Prestar os serviços objeto do certame em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência, e em consonância com a proposta de preços e fase de lances;

3.8- - Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

Assinado por 1 pessoa: JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/3837-7026-54FC-42BD e informe o código 3837-7026-54FC-42BD

3.9- - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;

3.10- - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;

3.11- - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do
Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;

3.12- - Conceder garantia dos serviços prestados de no mínimo 3 (três) meses, a partir da conclusão dos mesmos;

3.13- - A cada serviço prestado deverá ser entregue ao CONTRATANTE um comprovante, contendo data, descrição do serviço executado, quantidade de horas, valor unitário e valor total conforme contrato.

3.14- - Os serviços serão solicitados por meio da emissão de Autorização de Serviço, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle da execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado para a CONTRATADA.

3.15- - Caso a empresa vencedora do certame não seja instalada no perímetro urbano do Município de APARECIDA, o deslocamento (ida e volta dos veículos) para execução dos serviços será por conta e risco da contratada, que arcará com todas as despesas e riscos deste deslocamento.

3.16- - A CONTRATADA deverá fornecer previamente o orçamento da quantidade de horas dos serviços, para apreciação do SAAE, no prazo máximo de 24 horas recebimento da Autorização de Serviço;

3.17- - Após a conclusão de cada solicitação, emitir relatório circunstanciado dos serviços realizados e horas trabalhadas, e entregá-lo ao SAAE, para fins de controle e emissão de nota de empenho.

4 – LEVANTAMENTO DO MERCADO (ITEM OBRIGATÓRIO - conforme §2 – Art. 28)

Existem várias empresas especializadas no mercado aptas na prestação desta modalidade de serviços.

4.1 Serviços de manutenção em instalações e equipamentos de medição.

4.2 Efetuar medições de vazão com medidor de vazão ultrassônico portátil (medição externa em tubulações com Diâmetros de 50 a 500 mm, material das tubulações DeFofo e Ferro Fundido).

4.3 Medição de vazão com sistema Pitot, com medição nos diâmetros internos das tubulações para detectar possíveis incrustações.

4.4 Efetuar medição de temperatura da cabine primária e dos trafos.

Assinado por 1 pessoa: JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/3837-7026-54FC-42BD e informe o código 3837-7026-54FC-42BD

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ITEM OBRIGATÓRIO - conforme §2 – Art. 28)

Os serviços a serem executados se enquadram na classificação de SERVIÇOS COMUNS. Sendo assim, a contratação ocorrerá através de processo licitatório. Serão classificados os licitantes que oferecerem o menor preço da Hora Técnica de Serviço.

6 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (ITEM OBRIGATÓRIO - conforme §2 – Art. 28)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TÉCNICO DE AUTOMAÇÃO	Hora/Homem	200H	R$125,00	R$25.000,00
2	ELETRICISTA MONTADOR	Hora/Homem	350H	R$87,00	R$30.450,00
TOTAL					R$55.450,00

Eletricista Eletrônico de Manutenção: profissional de nível médio com curso técnico na área de eletrônica ou eletrotécnica, curso de NR 10, CREA ativo e experiência comprovada em instalação e manutenção de instalações prediais, painéis elétricos diversos, montagem de painéis elétricos e noções de automação eletroeletrônica e PLC.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ITEM OBRIGATÓRIO - conforme §2 – Art. 28)

A estimativa do valor total da contratação será a soma dos valores totais de cada item, tendo por base a quantidade total estimada de cada item e seu preço unitário.

Foi realizado a pesquisa de preços considerando contratações similares feitas por outros órgãos e entidades. Importa observar que foi consultado primeiramente o Estado de São Paulo e em seguida os Estados da região Sudeste. Como metodologia para obtenção do preço de referência para contratação será utilizada a média dos preços unitários de cada item.

Diante do exposto, o custo estimado da contratação é **de R$55.450,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).**

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (ITEM OBRIGATÓRIO - conforme §2 –

Assinado por 1 pessoa: JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/3837-7026-54FC-42BD e informe o código 3837-7026-54FC-42BD

Art. 28)

O objeto do presente ETP será efetuado de acordo com as necessidades do SAAE pelo período de 12 meses, de acordo com a necessidade da Autarquia SAAE APARECIDA.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

10- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de serviços de Eletricista Eletrônico, para eventuais atendimentos para demandas futuras pelo período de 12 meses, baseia-se na aceitabilidade e os cumprimentos dos requisitos das Resoluções, e leis pertinentes. Este processo licitatório está previsto no Plano Anual de Contratações.

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS (ITEM OBRIGATÓRIO - conforme §2 – Art. 28)

Solucionar os problemas de forma rápida, eficiente e segura pois trata-se de um órgão de serviços essências e de utilidade pública.

12- PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE A CELEBRACAO DO CONTRATO

O SAAE Aparecida providenciara, dentre seu corpo de servidores, a nomeação de profissionais qualificados para acompanhamento de gestão e fiscalização do contrato, devendo-se ao Gestor e Fiscal o papel de analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações Técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

13- POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Por se tratar de aquisição de serviços de Eletricista Eletrônico, o armazenamento, o manuseio e o descarte dos mesmos devem ser realizados de forma adequada. Sendo assim, não haverá risco de impacto ambiental.

Assinado por 1 pessoa: JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/3837-7026-54FC-42BD e informe o código 3837-7026-54FC-42BD

14- DECLARACAO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15 – ANEXOS

16 - RESPONSÁVEIS

Almir Riberto Batista Monteiro
Matrícula: 149
E-mail: almirmonteiro@saaeaparecida.sp.gov.br

Nathali Kimberley Pereira dos Santos Dalló
Estagiária

Bruna Aparecida Leite Diniz
Estagiária

Assinado por 1 pessoa: JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/3837-7026-54FC-42BD e informe o código 3837-7026-54FC-42BD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3837-7026-54FC-42BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO (CPF 740.XXX.XXX-49) em 18/09/2024 08:12:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/3837-7026-54FC-42BD

Proc. Administrativo 18- 1.772/2024

De: Juliana S. - ADM-COM

Para: ADM-COM - Compras

Data: 18/09/2024 às 15:20:29

Anexos:

Publicacao_Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

Aviso de Contratação Direta nº 54/2024

Acessar Contratação

Última atualização 18/09/2024

Local: Aparecida/SP **Órgão:** SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS E RESIDUOS SOLIDOS DE APARECIDA

Unidade compradora: 2 - GERAL

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 18/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 17/09/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 23/09/2024 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 43672880000155-1-000067/2024 **Fonte:** EMBRAS - EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Contratação de especialista Eletricista Eletrônico.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 59.366,00

Itens Arquivos

Nome	Data	Tipo	Baixar
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 54-2024 ASSINADO	18/09/2024	Aviso de Contratação Direta	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Proc. Administrativo 19- 1.772/2024

De: Juliana S. - ADM-COM

Para: ADM-COM - Compras

Data: 24/09/2024 às 16:30:45

GILBERTO PEREIRA FURTADO ME.

–

Juliana Santos
Chefe de Compras

Anexos:

Ato_Constitutivo_Estatuto_ou_Contrato_Social_.pdf
Cadastro_de_CNPJ.pdf
Cedula_de_identidade_e_CPF_dos_socios.pdf
Certidao_conjunta_de_debitos_relativos_a_Tributos_Federais.pdf
Certidao_de_regularidade_debito_para_com_o_Fundo_de_Garantia_por_Tempo_de_Servico_FGTS_.pdf
Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Estadual.pdf
Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Municipal.pdf
Certidao_Negativa_de_Debitos_Trabalhistas_CNDT_.pdf
Certidao_Simplificada_da_Junta_Comercial.pdf

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Requerimento de Empresário

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (somente para filial)
3512680122-2	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
GIBERTO PEREIRA FURTADO

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	SEXO
Cruzília	MG	Brasileira	Masculino

ESTADO CIVIL	REGIME DE BENS (se casado)
Casado(a)	Comunhão parcial de bens

FILIAÇÃO (pai)	(mãe)
PAULO FURTADO	TEREZINHA PEREIRA FURTADO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF	CPF (número)
28/11/1959	12861318		21/08/1978	SSP	SP	019.101.578-48

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA VER. JOSE VITOR DA SILVA	346

BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
SANTA IZABEL	12620-000	5299

COMPLEMENTO

MUNICÍPIO)	UF)	País)
Piquete	SP	Brasil

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.

ATO(S)
Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;

NOME EMPRESARIAL
GILBERTO PEREIRA FURTADO - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA VER. JOSE VITOR DA SILVA	346

BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
SANTA IZABEL	12620-000	5299

COMPLEMENTO

MUNICÍPIO	UF	País	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
Piquete	SP	Brasil	

VALOR DO CAPITAL (R$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)

CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 3312102 Atividade(s) Secundária(s) 4321500 4322302	EMPRESA DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA EM GERAL E DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF	DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
	13.525.933/0001-44			Permanece Inalterado

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO
GILBERTO PEREIRA FURTADO - ME

DATA DE ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)
16/06/2015	GILBERTO PEREIRA FURTADO (Empresário)

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO | REGISTRO | CONTROLE INTERNET
016683363-1

1ª TABELIÃ DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE LORENA
R. Major Oliveira Borges, nº 304 - Centro
Lorena-SP - Fone: (12) 31581640
AUTENTICO: A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA NESTAS NOTAS CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU FÉ.
Lorena 24 MAR. 2017
R$ 3,31 1 AUT
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
ALE MOHAMED AHMED
(ESCREVENTE AUTORIZADO)
CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA
SELO DE AUTENTICIDADE 0536AA034094 111997

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
29 JUN. 2015
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 277.117/15-0
FLÁVIO REGINA BRITTO
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

16/6/2015 18:36:06 - Página 1 de 1

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO

Eu, GILBERTO PEREIRA FURTADO, portador da Cédula de Identidade nº 12.861.318, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 019.101.578-48, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa GILBERTO PEREIRA FURTADO - ME, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA VER. JOSE VITOR DA SILVA, 346 , SANTA IZABEL, São Paulo, Piquete, CEP 12620-000, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

GILBERTO PEREIRA FURTADO
RG: 12.861.318
GILBERTO PEREIRA FURTADO - ME

1ª TABELIÃ DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE LORENA
R. Major Oliveira Borges, nº 304 - Centro
Lorena-SP - Fone: (12) 31531640
AUTENTICO: A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA NESTAS NOTAS CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU FÉ.
Lorena 24 MAR. 2017
R$ 3,31 1 AUT
VALE SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
ALE MOHAMED AHMED
(ESCREVENTE AUTORIZADO)
CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA
AUTENTICAÇÃO 111997 0536AA03402951

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.525.933/0001-44 **MATRIZ**		**28/03/2011**

NOME EMPRESARIAL
GILBERTO PEREIRA FURTADO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VER. JOSE VITOR DA SILVA	**346**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
12.620-000	**SANTA IZABEL**	**PIQUETE**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
furtado@bol.com.br	**(12) 9776-0457**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/03/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/09/2024** às **09:26:53** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

1313-6

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

78305068

Gilberto Pereira Furtado

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 12.861.318-X 2 via

DATA DE EXPEDIÇÃO 23/04/2014

NOME

GILBERTO PEREIRA FURTADO

FILIAÇÃO

PAULO FURTADO

TEREZINHA PEREIRA FURTADO

NATURALIDADE

CRUZÍLIA - MG

DATA DE NASCIMENTO

28/11/1959

DOC ORIGEM

LORENA-SP PIQUETE CC:LV.B008/FLS°049/N°01813

CPF

019101578/48

Roberto Avino

Delegado de Polícia Divisionario IIRGD SSP SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1Doc: Proc. Administrativo 1.772/2024 | Anexo: Cedula_de_identidade_e_CPF_dos_socios.pdf (1/1) 111/136

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GILBERTO PEREIRA FURTADO
CNPJ: 13.525.933/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:14:16 do dia 19/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/03/2025.
Código de controle da certidão: **615E.345C.EBD4.8FD2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.525.933/0001-44

Razão Social: GILBERTO PEREIRA FURTADO ME

Endereço: RUA VER JOSE VITOR DA SILVA 346 / SANTA IZABEL / PIQUETE / SP / 12620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/09/2024 a 11/10/2024

Certificação Número: 2024091205231866581640

Informação obtida em 19/09/2024 09:21:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 13.525.933/0001-44

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	24090824608-93
Data e hora da emissão	19/09/2024 09:16:02
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Prefeitura Municipal de Piquete

Nº 63/2024

CERTIDÃO

Certifico, de acordo com o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no requerimento protocolado sob nº 270/2024 de 24/07/2024 e as informações deste Setor de Tributação e Lançadoria, que após busca nos livros desta Repartição foi verificado que:

A empresa **GILBERTO PEREIRA FURTADO -ME**, (cód. 1226), situada à R. Ver. Vitor Jose da Silva, nº 346, nesta cidade, com Inscrição Municipal nº **2592** e atividade de**: MAN. E REPARAÇÀO DE APARELHOS E INST. MEDIDA TESTE E CONTROLE**, inscrita desde 19/04/2011, nada deve aos cofres Municipais até a presente data; quanto ao à TL, ressalvando-se o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever os débitos que venham a ser apurados posteriormente.

A presente certidão tem sua validade até 31/12/2024.

O referido é verdade. Prefeitura Municipal de Piquete, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ROBERTA PEREIRA DOS SANTOS
Secretária Mun. Planejamento e Finanças

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GILBERTO PEREIRA FURTADO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.525.933/0001-44
Certidão nº: 64617863/2024
Expedição: 19/09/2024, às 11:09:54
Validade: 18/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GILBERTO PEREIRA FURTADO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.525.933/0001-44, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35126801222		28/03/2011	24/03/2011	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
GILBERTO PEREIRA FURTADO	EMPRESÁRIO (M.E.)

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
13.525.933/0001-44	RUA VER. JOSE VITOR DA SILVA	346	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
SANTA IZABEL	PIQUETE	SP	12620-000	R$	10.000,00

OBJETO SOCIAL

EMPRESA DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA EM GERAL E DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.

EMPRESÁRIO

NOME
GILBERTO PEREIRA FURTADO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA VER. JOSE VITOR DA SILVA	346	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
SANTA IZABEL	PIQUETE	SP	12620-000	12861318

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
019.101.578-48	EMPRESÁRIO	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
29/06/2015	277.117/15-0

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA EMPRESA DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA EM GERAL E DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35126801222
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 24/09/2024

documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 247951915, terça-feira, 24 de setembro de 2024 às 09:41:05.

Proc. Administrativo 20- 1.772/2024

De: Juliana S. - ADM-COM

Para: ADM-COM - Compras

Data: 24/09/2024 às 16:36:16

Anexos:

Ata_de_sessao_eletronica_DL_54.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Juliana Santos	24/09/2024 16:36:29	1Doc	JULIANA SANTOS CPF 459.XXX.XXX-65

Para verificar as assinaturas, acesse **https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **F050-2611-8530-F71B**

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS E RESIDUOS SOLIDOS DE APARECIDA APARECIDA-SP

ATA DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 54/2024
Processo Administrativo Nº 1772/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: JULIANA BEATRIZ CESAR SANTOS
Data de Publicação: 18/09/2024 11:17:07

LOTE 1 - ADJUDICADO - 24/09/2024 14:00:59
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Hora/Homem Marca: Não se aplica Modelo: Não se aplica
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Especificação: TÉCNICO DE AUTOMAÇÃO
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 110,00 **Valor Total:** 22.000,00

Item: 2 Unidade: Hora/Homem Marca: Não se aplica Modelo: Não se aplica
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Especificação: ELETRICISTA MONTADOR
Quantidade: 350 **Valor Unit.:** 75,00 **Valor Total:** 26.250,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	GILBERTO PEREIRA FURTADO ME	671	13.525.933/0001-44	48.250,00	48.250,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

CONDUTOR: JULIANA BEATRIZ CESAR SANTOS

Assinado por 1 pessoa: JULIANA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/F050-2611-8530-F71B e informe o código F050-2611-8530-F71B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F050-2611-8530-F71B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANA SANTOS (CPF 459.XXX.XXX-65) em 24/09/2024 16:36:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/F050-2611-8530-F71B

Proc. Administrativo 21- 1.772/2024

De: Juliana S. - ADM-COM

Para: ADM-COM - Compras

Data: 24/09/2024 às 16:36:50

Anexos:

TERMO_DE_ADJUDICACAO_54_2024_BLLCOMPRAS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
JULIO CESAR FERRAZ DE ARAU.	25/09/2024 08:13:27	1Doc	JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO CPF 740.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **FD53-5A26-1918-B95B**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N° 54/2024
Processo Adm: N° 1772/2024

Objeto: Contratação de especialista Eletricista Eletrônico.

Empresas vencedoras valor total: R$ 48.250,00 (quarenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais): **GILBERTO PEREIRA FURTADO ME** (13525933000144) com os lotes: 1 no valor total de R$ 48.250,00 (quarenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais).

APARECIDA (SP), terça-feira, 24 de setembro de 2024

JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO
AUTORIDADE DE PROMOTOR

Assinado por 1 pessoa: JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/FD53-5A26-1918-B95B e informe o código FD53-5A26-1918-B95B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FD53-5A26-1918-B95B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO (CPF 740.XXX.XXX-49) em 25/09/2024 08:13:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/FD53-5A26-1918-B95B

Proc. Administrativo 22- 1.772/2024

De: Juliana S. - ADM-COM

Para: ADM-COM - Compras

Data: 24/09/2024 às 16:37:33

Anexos:

TERMO_DE_HOMOLOGACAO_54_2024_BLLCOMPRAS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
JULIO CESAR FERRAZ DE ARAU.	25/09/2024 08:13:14	1Doc	JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO CPF 740.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **A5D2-8247-5E22-13A6**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 54/2024
Processo Adm: Nº 1772/2024

Objeto: Contratação de especialista Eletricista Eletrônico.

Empresas vencedoras valor total: R$ 48.250,00 (quarenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais): **GILBERTO PEREIRA FURTADO ME** (13525933000144) com os lotes: 1 no valor total de R$ 48.250,00 (quarenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais).

A autoridade municipal do órgão SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS E RESIDUOS SOLIDOS DE APARECIDA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

APARECIDA (SP), terça-feira, 24 de setembro de 2024

JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO
AUTORIDADE COMPETENTE

Assinado por 1 pessoa: JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/A5D2-8247-5E22-13A6 e informe o código A5D2-8247-5E22-13A6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A5D2-8247-5E22-13A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO (CPF 740.XXX.XXX-49) em 25/09/2024 08:13:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/A5D2-8247-5E22-13A6

Proc. Administrativo 23- 1.772/2024

De: Juliana S. - ADM-COM

Para: ADM-COM - Compras

Data: 25/09/2024 às 14:44:08

Setores (CC):

ADM-COM, ADM-CONT

Solicito o empenho para o Processo de Compra em epígrafe.

_

Juliana Santos
Chefe de Compras

Anexos:

SE_3768.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Juliana Santos	25/09/2024 14:44:17	1Doc	JULIANA SANTOS CPF 459.XXX.XXX-65
JULIO CESAR FERRAZ DE ARAU.	25/09/2024 14:47:16	1Doc	JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO CPF 740.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **DBAF-F553-7C64-3A7D**

MUNICIPIO DE APARECIDA
SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

SE 003768/2024

Pedido de empenho:	**386**	Data da SE:	**25/09/2024**	Empenho:		Valor:	**48.250,00**
Tipo de empenho:	**Ordinário**	Solicitante:	**Juliana Santos**				

Dotação:

Pré-empenho:	**157** — Ficha: **33 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**
Elemento:	**3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais**
Fonte de recurso:	**Recursos Próprios da Administração Indireta - (04)**
Aplicação:	**Geral - (110.0000)**
Centro de custo:	**-**
Tipo de despesa:	**-**
Secretário(a):	**JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO**
UO:	**DIVISÃO TÉCNICA - SEÇÃO DE ÁGUA - (0303)**
UE:	**DIVISÃO TÉCNICA - SEÇÃO DE ÁGUA - (030301)**

Fornecedor:

Código:	**67356**			CNPJ:	**13.525.933/0001.44**
Nome:	**GILBERTO PEREIRA FURTADO ME**				
Endereço:	**RuaVEREADOR VITOR JOSE DA SILVA,346**			CEP:	**-**
Bairro:	**SANTA ISABEL**	Cidade:	**PIQUETE**	UF:	**SP**
Tel.:	**3156-1922**	Fax:	**-**	E-mail:	**gibafurtado.gph@gmail.com**

Processo de compra:

Número:	**PC 000073/2024**	Data:	**08/08/2024**	Contrato:	**-**
Comprador:	**Juliana Santos**				
Modalidade:	**Dispensa de Licitação 000054/2024**				

Histórico:

Contratação de especialista Eletricista Eletrônico.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	
			UNITÁRIO	TOTAL
0001	001.098 **SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** *UNIDADED DE MEDIDA:* HORA/HOMEM	200,000	110,000	22.000,00
0002	001.098 **SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** *UNIDADED DE MEDIDA:* HORA/HOMEM	350,000	75,000	26.250,00
		Total Serviço:		**48.250,00**

APARECIDA, 25 de Setembro de 2024.

SOLICITANTE
Juliana Santos

ORDENADOR DA DESPESA
JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO

Assinado por 2 pessoas: JULIANA SANTOS e JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/DBAF-F553-7C64-3A7D e informe o código DBAF-F553-7C64-3A7D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DBAF-F553-7C64-3A7D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANA SANTOS (CPF 459.XXX.XXX-65) em 25/09/2024 14:44:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO (CPF 740.XXX.XXX-49) em 25/09/2024 14:47:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/DBAF-F553-7C64-3A7D

Proc. Administrativo 24- 1.772/2024

De: Angelita C. - ADM-CONT

Para: ADM-COM - Compras

Data: 25/09/2024 às 14:53:14

Segue o empenho.

_

Angelita Oliveira Pedrini R. Campos

Contabilidade

Anexos:

Nota_de_Empenho_717.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Angelita Oliveira Pedrini ...	25/09/2024 14:53:45	1Doc	ANGELITA OLIVEIRA PEDRINI R. CAMPOS CPF 159....
JULIO CESAR FERRAZ DE ARAU...	25/09/2024 15:42:39	1Doc	JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO CPF 740.XXX.XXX...
Alessandra Cristina Chaves	25/09/2024 16:49:40	1Doc	ALESSANDRA CRISTINA CHAVES CPF 271.XXX.XXX-3...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **58D1-6529-4AB5-BE4F**

SERV. AUT. DE AGUA ESGOTOS E RESIDUOS SOLIDOS DE APARECIDA

Nota de Empenho

Exercício de 2024

Nota de Empenho 00717/2024 - 01

DATA	TIPO	REGIME	AUTORIZAÇÃO	MOVIMENTO	VALOR
25/09/2024	**Ordinário**	**Normal**	**SE - 3768/2024**	**Inicial**	**48.250,00**

INFORMAÇÕES DO CREDOR

NOME	CNPJ - Pessoa juridica	CONTATOS
GILBERTO PEREIRA FURTADO ME (67356)	**13.525.933/0001-44**	FONE1: 3156-1922 FONE2: CEL: (12)9977-0457 FAX: E-MAIL: gibafurtado.gph@gmail.com
FANTASIA/APELIDO **GPH**	BANCO - AGÊNCIA - CONTA **001|6682-6|6435-1**	
ENDEREÇO **Rua VEREADOR VITOR JOSE DA SILVA, 346, SANTA ISABEL, PIQUETE/SP**		

INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

PROCESSO	PEDIDO DE EMPENHO
Compra direta - 73/2024	**386/2024**

MODALIDADE
Dispensa de Licitação - 54/2024

DOTAÇÃO

FICHA	**33**	PRÉ-EMPENHO: **157/2024**	ORÇADO **1.284.350,00**
U.O.	**03.03**	DIVISÃO TÉCNICA - SEÇÃO DE ÁGUA	ALTERAÇÕES ACUM. (+) **1.123.000,00**
U.E.	**03.03.01**	DIVISÃO TÉCNICA - SEÇÃO DE ÁGUA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (=) **2.407.350,00**
FUNÇÃO	**17**	Saneamento	PRÉ-EMPENHADO ANTERIOR (-) **100.568,14**
SUBFUNÇÃO	**512**	Saneamento Básico Urbano	EMPENHADO ANTERIOR (-) **1.486.952,61**
PROGRAMA	**3001**	ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO	SALDO ANTERIOR (=) **819.829,25**
AÇÃO	**2959**	Manutenção do Setor de Água	VALOR DO MOVIMENTO (-) **48.250,00**
ELEMENTO	**3.3.90.39.05**	Serviços Técnicos Profissionais	SALDO (=) **771.579,25**
FONTE	**04**	Recursos Próprios da Administração Indireta	
APLICAÇÃO	**110.0000**	Geral	

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
0,00	**0,00**	**48.250,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

CENTRO DE CUSTO	TIPO DE DESEMBOLSO

HISTÓRICO

Contratação de especialista Eletricista Eletrônico.

JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO, DIRETOR EXECUTIVO, CPF: 740.927.238-49, para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhado o valor acima.

JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO	ALESSANDRA CRISTINA CHAVES	ANGELITA OLIVEIRA PEDRINI RAMALHO DE
DIRETOR EXECUTIVO	Contador	REVISORA CONTABIL
CPF: 740.927.238-49	CRC: 1SP243776/SP	CPF: 159.674.528-26

Assinado por 3 pessoas: ANGELITA OLIVEIRA PEDRINI R. CAMPOS, JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO e ALESSANDRA CRISTINA CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/58D1-6529-4AB5-BE4F e informe o código 58D1-6529-4AB5-BE4F

1Doc: Proc. Administrativo 1.772/2024 | Anexo: emissao_58D165294AB5BE4FE68962E3_proc. administrativo 24_1.772-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (1/2) 1 / 1 / 36

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 58D1-6529-4AB5-BE4F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANGELITA OLIVEIRA PEDRINI R. CAMPOS (CPF 159.XXX.XXX-26) em 25/09/2024 14:53:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO (CPF 740.XXX.XXX-49) em 25/09/2024 15:42:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALESSANDRA CRISTINA CHAVES (CPF 271.XXX.XXX-39) em 25/09/2024 16:49:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/58D1-6529-4AB5-BE4F

Proc. Administrativo 25- 1.772/2024

De: Juliana S. - ADM-COM

Para: ADM-COM - Compras

Data: 25/09/2024 às 16:33:47

As autorizações de serviços serão liberadas conforme necessidade.

–

Juliana Santos
Chefe de Compras

Proc. Administrativo 26- 1.772/2024

De: Juliana S. - ADM-COM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/09/2024 às 16:44:05

Setores envolvidos:

DIR, JUR, ADM-ALMOX, ADM-COM, ADM-CONT, MEC, ADM

Dispensa de Licitação 54/2024 - SERVIÇOS ELÉTRICOS

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 54/2024

CONTRATADA: GILBERTO PEREIRA FURTADO ME.

CNPJ: 13.525.933/0001-44

OBJETO: Contratação de especialista Eletricista Eletrônico.

VALOR: R$ 48.250,00 (quarenta e oito mil duzentos e cinquenta reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi

Assinado por 1 pessoa: JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/044B-2612-1B49-F468 e informe o código 044B-2612-1B49-F468

contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

JULIO CÉSAR FERRAZ DE ARAUJO

Diretor

Assinado por 1 pessoa: JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/044B-2612-1B49-F468 e informe o código 044B-2612-1B49-F468

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 044B-2612-1B49-F468

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIO CESAR FERRAZ DE ARAUJO (CPF 740.XXX.XXX-49) em 26/09/2024 07:47:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saaeaparecida.1doc.com.br/verificacao/044B-2612-1B49-F468